



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 99

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			35
Atos do Poder Executivo .....	1	17	35
Casa Civil.....	6	28	35
Secretaria de Estado de Transparência e Controle .....		30	
Secretaria de Estado de Cultura .....		30	
Secretaria de Estado de Educação.....	6		
Secretaria de Estado de Fazenda.....	9		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		30	35
Secretaria de Estado de Obras.....			36
Secretaria de Estado de Saúde .....	10	30	37
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	12	31	37
Secretaria de Estado de Transportes .....	12	32	39
Secretaria de Estado de Turismo.....		32	
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano .....		33	39
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos .....	14	33	39
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	14		40
Secretaria de Estado de Administração Pública.....	16	34	41
Secretaria de Estado de Esporte.....			41
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social .....			42
Secretaria de Estado da Criança.....	16		
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		34	44
Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal....		34	
Ineditoriais .....			44

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.668, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Altera estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintas as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I, exonerados seus ocupantes.

Art. 2º Ficam criadas a Divisão de Apoio às Coordenações Regionais de Desenvolvimento Social vinculada ao Gabinete e a Subsecretaria de Fomento a Parcerias na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal.

Art. 3º Ficam criadas, sem aumento de despesas, as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo II.

Parágrafo único. O saldo de R\$ 11.737,31 resultado da diferença entre os cargos extintos e os cargos criados, passa a fazer parte de um banco de valores a ser usado em outras alterações de cargos comissionados.

Art. 4º Fica criada a Coordenação Executiva de Programas de Segurança Alimentar e Nutricional, na Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 5º Fica criada a Diretoria de Acompanhamento das Gerências Regionais de SAN na Coordenação Executiva de Programas de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 6º As Coordenações Regionais de Desenvolvimento Social, da Subsecretaria Especial de Programa e Projetos de Desenvolvimento Social passam a vincular-se Divisão de Apoio às Coordenações Regionais de Desenvolvimento Social do Gabinete;

Art. 7º As Gerências Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional ficam vinculadas à Diretoria de Acompanhamento das Gerências Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação Executiva de Programas de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional;

Art. 8º A Subsecretaria Especial de Programas e Projetos de Desenvolvimento Social fica transformada em Subsecretaria Extraordinária do DF Sem Miséria e Projetos Especiais.

Art. 9º O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal será publicado em até 90 (noventa) dias.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de maio de 2012.

124º da República e 53º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

#### ANEXO I

#### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º, do Decreto nº 33.668, de 21 de maio de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-06, 01 - UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GERÊNCIA DE REDE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA ESPECIAL DE PROGRAMAS E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - DIVISÃO DE ARTICULAÇÕES E PARCERIAS - Chefe, CNE-05, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BRASÍLIA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO GAMA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO GAMA, Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TAGUATINGA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BRAZLÂNDIA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE BRAZLÂNDIA, Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SOBRADINHO - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE SOBRADINHO II - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PLANALTINA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE PLANALTINA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PARANOÁ - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO PARANOÁ - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSIS-

TÊNICA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO RIACHO FUNDO II - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CEILÂNDIA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE CEILÂNDIA - Chefe, DFG-12, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO SOL NASCENTE - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SAMAMBAIA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE SAMAMBAIA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA MARIA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE SANTA MARIA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO SEBASTIÃO - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RECANTO DAS EMAS - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO RECANTO DAS EMAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ITAPOÃ - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO ITAPOÃ - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA ESTRUTURAL - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DA ESTRUTURAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO - DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - DIRETORIA EXECUTIVA DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E

NUTRICIONAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA ESTRATÉGICA DE POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA TÉCNICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Assessor Especial, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - DIRETORIA DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BRASÍLIA - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BRAZLÂNDIA VEREDAS - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CANDANGOLÂNDIA - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEILÂNDIA NORTE - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEILÂNDIA SUL - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEILÂNDIA "P SUL" - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEILÂNDIA SOL NASCENTE - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEILÂNDIA QNR - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTRUTURAL - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMA - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GUARÁ - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ITAPOÃ - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - NÚCLEO BANDEIRANTE - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARANOÁ - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PLANALTINA - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PLANALTINA/ARAPOANGA - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PLANALTINA/BURITIS IV - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECANTO DAS EMAS - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECANTO DAS EMAS II - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RIACHO FUNDO I - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RIACHO FUNDO II - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAMAMBAIA - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAMAMBAIA EXPANSÃO - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SANTA MARIA - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SÃO SEBASTIÃO - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SOBRADINHO - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SOBRADINHO II - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SOBRADINHO FERCAL - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TAGUATINGA - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - VARJÃO - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE PROJETOS ESPECIAIS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - DIRETORIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BRASÍLIA - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BRAZLÂNDIA - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEILÂNDIA - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTRUTURAL - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMA - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARANOÁ - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA

## DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ  
Governador

TADEU FILIPPELLI  
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

EDUARDO FELIPE DAHER  
Coordenador-Chefe do Diário Oficial



SOCIAL - PLANALTINA - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAMAMBAIA - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SOBRADINHO - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TAGUATINGA - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - BRASÍLIA - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CEILÂNDIA - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO ESPECIALIZADA DE ABORDAGEM SOCIAL - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO - UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMÍLIAS - RECANTO DAS EMAS - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMÍLIAS - PLANALTINA - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 02 - UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA - SÃO SEBASTIÃO - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 02 - SUBSECRETARIA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - DIRETORIA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - GERÊNCIA DE CONCESSÃO E REVISÃO DE BENEFÍCIOS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RENDA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE COLETA, TRATAMENTO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 03 - GERÊNCIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RENDA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 03 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS - Assessor, DFA-12, 01 - CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Secretário-Executivo, CNE-07, 01.

## ANEXO II

## UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.668, de 21 de maio de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - DIVISÃO DE APOIO ÀS COORDENAÇÕES REGIONAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Chefe, CNE-05, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BRASÍLIA E DA ESTRUTURAL - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO GAMA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TAGUATINGA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BRAZLÂNDIA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SOBRADINHO - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PLANALTINA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PARANOÁ E ITAPOÃ - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CEILÂNDIA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SAMAMBAIA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA MARIA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO SEBASTIÃO - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RECANTO DAS EMAS - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE

SISTEMAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO DF SEM MISERIA E PROJETOS ESPECIAIS - Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - ASSESSORIA DE PROMOÇÃO INSTITUCIONAL - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIVISÃO DE PROJETOS ESPECIAIS - Chefe, CNE-05, 01 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DA BOLSA UNIVERSITÁRIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE APOIO A PROJETOS ESPECIAIS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIVISÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS - Assessor Especial, CNE-07, 01 - CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Secretário-Executivo, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE FOMENTO A PARCERIAS - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO - DIRETORIA DE MONITORAMENTO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO SOBRE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE AVALIAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DAS GERÊNCIAS REGIONAIS DE SAN - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BRASÍLIA E DA ESTRUTURAL - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DA ESTRUTURAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO GAMA - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO GAMA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE TAGUATINGA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BRAZLÂNDIA - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE BRAZLÂNDIA, Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SOBRADINHO - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE SOBRADINHO II - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PLANALTINA - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE PLANALTINA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO PARANOÁ E ITAPOÃ - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO PARANOÁ - Chefe, DFG-12, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO ITAPOÃ - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO RIACHO FUNDO II - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CEILÂNDIA NORTE - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO SOL NASCENTE - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CEILÂNDIA SUL - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE CEILÂNDIA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SAMAMBAIA - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE SAMAMBAIA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SANTA MARIA - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE SANTA MARIA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO RECANTO DAS EMAS - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO RECANTO DAS EMAS - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DE POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA TÉCNICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Assessor Técnico, DFA-10, 07 - COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - DIRETORIA DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BRASÍLIA - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BRAZLÂNDIA VEREDAS - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CANDANGOLÂNDIA - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEILÂNDIA NORTE - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEILÂNDIA SUL - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEILÂNDIA "P SUL" - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEILÂNDIA SOL NASCENTE - Assessor Técnico, DFA-05, 01

- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEILÂNDIA QNR - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTRUTURAL - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMA - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GUARÁ - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ITAPOÃ - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - NÚCLEO BANDEIRANTE - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARANOÁ - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PLANALTINA - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PLANALTINA/ARAPOANGA - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PLANALTINA/BURITIS IV - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECANTO DAS EMAS - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECANTO DAS EMAS II - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RIACHO FUNDO I - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RIACHO FUNDO II - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAMAMBAIA - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAMAMBAIA EXPANSÃO - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SANTA MARIA - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SÃO SEBASTIÃO - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SOBRADINHO - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SOBRADINHO II - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SOBRADINHO FERCAL - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TAGUATINGA - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - VARJÃO - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - DIRETORIA DE PROJETOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - DIRETORIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BRASÍLIA - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BRAZLÂNDIA - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEILÂNDIA - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTRUTURAL - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMA - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARANOÁ - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PLANALTINA - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAMAMBAIA - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SOBRADINHO - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TAGUATINGA - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - BRASÍLIA - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - NÚCLEO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL - Chefe, DFG-12, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CEILÂNDIA - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE DISCRIMINAÇÃO SEXUAL, RELIGIOSA E RACIAL - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO - UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA - CEILÂNDIA - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 04 - UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - SUBSECRETARIA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - DIRETORIA DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO - GERÊNCIA DE OPERACIONALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE COLETA, TRATAMENTO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DOS DADOS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - NÚCLEO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR - Chefe, DFG-12, 01.

#### DECRETO Nº 33.669, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Extingue e cria unidades administrativas e cargos na estrutura da Polícia Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I e exonerados os atuais ocupantes.

Parágrafo único. A Divisão de Operações Especiais e a Divisão de Operações Aéreas, da Coordenação de Operações Especiais Policiais ficam subordinadas ao Departamento de Atividades Especiais.

Art. 2º Ficam criadas as unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo II.

Parágrafo único. Para fazer face à parte da despesa decorrente deste Decreto será utilizado o saldo remanescente do Decreto nº 33.668, de 21 de maio de 2012.

Art. 3º Fica alterado o nome da Coordenação Antidrogas, subordinada ao Departamento de Polícia Especializada, para Coordenação de Repressão às Drogas e mantida sua subordinação.

Parágrafo único. Ficam mantidos os atuais ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e dos Cargos em Comissão vinculados originalmente à Coordenação Antidrogas.

Art. 4º A Ouvidoria, da Corregedoria Geral, fica subordinada a Direção Geral da Polícia Civil.

Art. 5º Fica alterada a correlação, de Policial Civil para Policial Civil ou Carreira de Apoio, dos cargos de Chefe da Seção de Avaliação, subordinada ao Serviço de Planejamento, Desenvolvimento e Estatística e da Seção de Cálculos, subordinada à Divisão de Pagamento, ambos vinculados ao Departamento de Gestão de Pessoas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de maio de 2012.

124º da República e 53º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

#### ANEXO I

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º, do Decreto nº 33.669, de 21 de maio de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/ CARGO/ SÍMBOLO/ QUANTIDADE/ CORRELAÇÃO - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - DIREÇÃO GERAL – ASSESSORIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS – Assessor Técnico, DFA-10, 01, Policial Civil - ASSESSORIA PARA ASSUNTOS ESPECIAIS - Chefe, CNE-06, 01, Delegado de Polícia; Assessor, DFA-15, 03, Delegado de Polícia ou Policial Civil; Assessor Técnico de Planejamento, DFA-10, 01, Policial Civil - CORREGEDORIA GERAL - Assessor, DFA-15, 01, Delegado de Polícia - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA - DELEGACIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E OPERAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DELEGACIA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE FALSIFICAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE DEFRAUDAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DELEGACIA DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E OPERAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DELEGACIA DE COMBATE AOS CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE IMATERIAL - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE INTELECTUAL - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE INDUSTRIAL - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - COORDENAÇÃO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS - Coordenador, CNE-06, 01, Delegado de Polícia; Assessor, DFA-15, 01, Delegado de Polícia.

#### ANEXO II

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.669, de 21 de maio de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CORRELAÇÃO POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - DIREÇÃO GERAL – ASSESSORIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - Assessor, DFA-15, 01, Delegado de Polícia; Assessor Técnico de Planejamento, DFA-10, 01, Policial Civil - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL - COORDENAÇÃO REGIONAL DE POLÍCIA LESTE - Coordenador, CNE-05, 01, Delegado de Polícia - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, LOGÍSTICA, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - COORDENAÇÃO REGIONAL DE POLÍCIA METROPOLITANA - Coordenador, CNE-05, 01, Delegado de Polícia - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, LOGÍS-



TICA, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - COORDENAÇÃO REGIONAL DE POLÍCIA OESTE - Coordenador, CNE-05, 01, Delegado de Polícia - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, LOGÍSTICA, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - COORDENAÇÃO REGIONAL DE POLÍCIA SUL - Coordenador, CNE-05, 01, Delegado de Polícia - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, LOGÍSTICA, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA - COORDENAÇÃO DE REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA O CONSUMIDOR, A ORDEM TRIBUTÁRIA E A FRAUDES - Coordenador, CNE-06, 01, Delegado de Polícia; Assessor, DFA-15, 01, Delegado de Polícia - SERVIÇO DO CARTÓRIO - Chefe, DFG-12, 01, Escrivão de Polícia - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SERVIÇO DE GUARDA DE BENS APREENDIDOS - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO I - Chefe, DFG-10, 01 - Agente de Polícia - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO II - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - DIVISÃO DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO I - Chefe, DFG-10, 01 - Agente de Polícia - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO II - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - DIVISÃO DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO I - Chefe, DFG-10, 01 - Agente de Polícia - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO II - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - DELEGACIA DE COMBATE AOS CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE IMATERIAL - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA - Assessor, DFA-15, 01, Policial Civil.

#### DECRETO Nº 33.670, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho, com a finalidade de realizar, estudos, desenvolver projetos e apresentar propostas de regulamentação para a instalação de sistemas de combate a incêndios; elaborar projetos para instalação de equipamentos de acessibilidade e execução de obras de restauro e preservação dos bens do patrimônio cultural edificado tombado, no âmbito do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando a necessidade de definir critérios para a instalação de sistemas de combate a incêndio, acessibilidade e preservação das edificações históricas e do patrimônio tombado visando à emissão de habite-se para essas edificações e segurança dos acervos, do público e dos servidores destas instalações, DECRETA:

Art. 1º Fica criado Grupo Técnico de Engenharia e Arquitetura para a segurança e Preservação dos bens do Patrimônio Cultural Edificado, com a finalidade de realizar estudos, desenvolver projetos e apresentar propostas para a instalação de sistemas de segurança e acessibilidade nos bens edificados do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural no âmbito do Distrito Federal. Parágrafo único. Caberá ao Grupo de Trabalho apresentar:

I - Projeto de Lei específico para normatizar a instalação de sistemas de combate a incêndios; II - Projetos executivos detalhados de arquitetura e de instalações complementares para sistemas de combate a incêndio e acessibilidade nas edificações históricas e no patrimônio tombado acompanhado de termo de referência e orçamento, com vistas ao procedimento licitatório, para a instalação de sistemas de combate à incêndio e acessibilidade, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será formado por servidores do GDF e suas empresas públicas, e terá a seguinte composição:

I – 05 (cinco) engenheiros; e

II – 05 (cinco) arquitetos.

Art. 3º Das disposições Gerais:

I - A adesão ao Grupo de Trabalho será voluntária e os custos incidirão sobre os respectivos órgãos de origem;

II – Os integrantes do Grupo de Trabalho não serão remunerados por esta atividade, bem como não sofrerão nenhum tipo de prejuízo, seja financeiro ou em sua progressão funcional;

III – A formação deste grupo se caracteriza de excepcional interesse público, e seus integrantes terão o devido registro em seu assentamento funcional;

IV – A designação dos servidores ficará a Cargo do Governador do Distrito Federal, e a partir de solicitação por escrito do Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal;

V – O Grupo de Trabalho será coordenado pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, que indicará um coordenador responsável.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá concluir seu objetivo no prazo de 01 (um) ano a contar da data de publicação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de maio de 2012.

124º da República e 53º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

#### DECRETO Nº 33.671, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento dos Setores Administrativos e Cultural, Comercial Central, Hoteleiro e Residencial, da Quadra Central e da Quadra 12, da Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o que consta nos autos do processo 260.007.803/2001, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento dos Setores Administrativos e Cultural, Comercial Central, Hoteleiro e Residencial, da Quadra Central e da Quadra 12, da Região Administrativa de Sobradinho - RA V, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB-67/01, no Memorial Descritivo MDE-67/01 e na Planilha de Parâmetros Urbanísticos - PUR-67/01.

Art. 2º Os lotes criados por esse Projeto Urbanístico de Parcelamento serão registrados em nome da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, com exceção daqueles destinados a Equipamentos Públicos Comunitários - EPC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Brasília, 21 de maio de 2012.

124º da República e 53º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

#### DESPACHOS DO GOVERNADOR

Em 21 de maio de 2012.

Processo: 400.001.632/2009. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

ACOLHO o Parecer nº 103/2012-CJDF/GAG e, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 28.826, de 6 de março de 2008, AUTORIZO a prorrogação da locação do imóvel situado na EQ 55/56, Área Especial nº 1, Loja nº 448, Edifício Gama Shopping, Setor Central do Gama, Distrito Federal, onde funciona a unidade do Gama do Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora.

Publique-se e, após, restitua-se os autos à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, para adoção das providências de sua alçada.

Processo: 080.000.226/2012. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

ACOLHO o Parecer nº 101/2012-CJDF/GAG e, nos termos do art. 1º do Decreto nº 28.826, de 6 de março de 2008, AUTORIZO a locação do imóvel situado no SBN, Quadra 2, Bloco “C”, Lote 17, Ed. Phenícia, Brasília, Distrito Federal, para uso da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em atendimento ao novo Plano de Ocupação dos imóveis localizados no Complexo Administrativo do Burti.

Publique-se e, após, restitua-se os autos à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para adoção das providências de sua alçada.

**AGNELO QUEIROZ**

#### CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

##### RESOLUÇÃO Nº 53, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Designa representantes para compor Comissões Técnicas para avaliar os estudos de modelagem de Parcerias Público-Privadas, apresentados pela Companhia Paulista de Desenvolvimento – CPD, conforme o Edital de Chamada Pública nº 1, de 8 de julho de 2011.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – CGP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.792, de 2 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.828, de 04 de maio de 2012, e o Decreto nº 27.965 de 18 de maio de 2007, RESOLVE, “ad referendum” do Conselho:

Art. 1º Fica criada a Comissão Técnica com o objetivo de, em prazo de 15 dias, apresentar relatório de análise do estudo de modelagem do sistema de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de Brasília, relatório este que deverá subsidiar a decisão do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas sobre a continuidade de implementação da proposta, que teve origem no Edital de conforme Chamada Pública nº 1, de 8 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 11 de julho de 2011, e a autorização publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 13 de outubro de 2011, composta pelos seguintes membros:

I – Secretaria de Estado de Governo: José Euclides Andrade Viana;

II – Casa Civil da Governadoria: Vera Lúcia Santana Araújo;

III – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos: Paulo Celso dos Reis Gomes.

Art. 2º Fica criada a Comissão Técnica com o objetivo de, em prazo de 15 dias, apresentar relatório de análise do estudo de modelagem do Centro de Gestão Integrada (Segurança para Grandes Eventos), relatório este que deverá subsidiar a decisão do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas sobre a continuidade de implementação da proposta, que teve origem no Edital de conforme Chamada Pública nº 1, de 8 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 11 de julho de 2011, e a autorização publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 13 de outubro de 2011, composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria de Estado de Governo: José Euclides Andrade Viana;  
 II - Casa Civil da Governadoria: Soraia Ofugi Rodrigues;  
 III – Secretaria de Estado de Segurança Pública: Celso Neneve;  
 IV – Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento: Renata Márcia Canuto Dumont Gaudino.  
 Art. 3º Caberá ao Secretário Executivo do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP coordenar as Comissões Técnicas de que tratam a presente Resolução.  
 Art. 4º Os representantes das Comissões Técnicas poderão requisitar parecer de qualquer órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, para subsidiar a tomada de decisão.  
 Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**AGNELO QUEIROZ**  
 Presidente do Conselho

## CASA CIVIL

### COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 18 DE MAIO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, em conformidade com o disposto no Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, artigo 1º, RESOLVE: Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público pela utilização do espaço localizado na Quadra 300 – Conjunto 34, área especial dos Supermercados Quibom e Tatico – Recanto das Emas – DF, para o evento denominado DOMINGO DA FAMÍLIA, promovido por Deivid Soares da Silva com apoio desta Administração Regional, nos dias 26 e 27 de maio de 2012, conforme processo nº 145.000.388/2012;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO STÊNIO PINHO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 15 DE MAIO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 53, inciso XLIII, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, usado por analogia por esta Administração Regional, RESOLVE: Art. 1º Anular o Alvará de Construção nº 18/2008 expedido em 25 de fevereiro de 2007 e a Carta de Habite-se Total nº 62/2010, expedida em 30 de agosto de 2010, ambos emitidos em favor de CONSTRUTORA ARGUS LTDA, referente à Quadra 301, Alameda Gravatá, Conjunto 10, Lotes 04-06- Águas Claras - DF, objeto do Processo Administrativo 300.000.188/2007 por motivos de ordem judicial proferida no MSG-2008011013690-2.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CARNEIRO DE MENDONÇA NETO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 18 DE MAIO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 1º de janeiro de 2011, publicado no DODF Edição Especial, de 1º de janeiro de 2011, e considerando o disposto no Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, RESOLVE: Art. 1º Dispensar o pagamento do Preço Público correspondente à ocupação do Estacionamento da AR 13, de Sobradinho II, em frente a Paróquia São José, para Evento da Administração Regional, nos dias 18/maio/2012 a 20/maio/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

HAMILTON ALVES DA CUNHA

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 85, DE 21 DE MAIO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o que consta no Processo 460.000447/2011, RESOLVE: Art. 1º Anular a Portaria nº 165, de 24 de novembro de 2011, publicada no DODF nº 226, de 25 de novembro de 2011, página 18, conforme decisão decorrente do Mandado de Segurança nº 2011.00.2.023781-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 21 de maio de 2012.

Processo: 410.000287/2012 INTERESSADO: Giannina Lorena Ferreira Santoro HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 90, de 8 de maio de 2012, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Giannina Lorena Ferreira Santoro, concluídos em 2009, no Instituto I.E.S. Almussafes, em Valencia, Espanha, inclusive para fins de prosseguimentos de estudos.

Processo: 410.000294/2012 INTERESSADO: Alberto Sales do Nascimento Júnior HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 91, de 8 de maio de 2012, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Alberto Sales do Nascimento Júnior, concluídos em 2002, no Instituto Tabancura de Providencia, em Providencia, Santiago, Chile, inclusive para fins de prosseguimentos de estudos.

Processo 410.000843/2011 INTERESSADO: Centro Educacional Riacho Fundo HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 92, de 8 de maio de 2012, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por: a) recredenciar, a partir da data de publicação da portaria exarada com fulcro no citado parecer até 31 de dezembro de 2021, o Centro Educacional Riacho Fundo, situado na QN 7, Conjunto 6, Lote 8, Riacho Fundo I – Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Riacho Fundo Ltda., com sede no mesmo endereço; b) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional no período de 1º de janeiro de 2012 até a data de publicação da portaria exarada com fulcro no citado parecer.

Processo 410.000875/2011 INTERESSADO: Escola Descobrimdo a Vida HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 93, de 8 de maio de 2012, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, diante do exposto e dos elementos de instrução do citado processo, o parecer é por: a) recredenciar, a partir da data de publicação da portaria exarada com fulcro no citado parecer até 31 de dezembro de 2021, a Escola Descobrimdo a Vida, mantida por Glaucenira Ferreira Santos – ME, ambas situadas na QR 516, Conjunto 10, Lote 18, Samambaia – Distrito Federal; b) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional no período de 1º de janeiro de 2012 até a data de publicação da portaria exarada com fulcro no citado parecer.

Processo 410.002675/2008 INTERESSADO: Colégio La Salle Brasília HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 94, de 8 de maio de 2012, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por: a) aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio La Salle Brasília, situado no SGAS 906, Conjunto E, Brasília – Distrito Federal, mantido pela Associação Brasileira de Educadores Lassalistas – ABEL, Sociedade Civil de Direito Privado, sediada na Rua Santo Alexandre nº 93, vila Guilhermina, São Paulo – São Paulo, incluindo as matrizes curriculares para o ensino fundamental organizado em oito anos, em extinção progressiva, e em nove anos de duração, em implantação gradativa, e para o ensino médio, que constituem, respectivamente, os anexos I, II e III do citado parecer; b) recomendar à SEDF que realize inspeção escolar no Colégio La Salle Brasília, a fim de que seja verificada a escrituração escola e a expedição dos documentos escolares que atestam os estudos efetuados pelos estudantes, particularmente no ensino fundamental organizado em oito séries, em convivência com o de nove anos de duração; c) advertir os mantenedores do Colégio La Salle Brasília pela inobservância às normas estabelecidas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Processo 410.000043/2012 INTERESSADO: Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 95, de 8 de maio de 2012, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos que compõem o citado processo, o parecer é por: a) considerar nulo o avanço de estudos constante da ata datada de 3 de outubro de 2011, que certifica como concluinte do ensino médio o aluno N.O.P., do Centro de Ensino Médio Ave Branca, situado na QSA 3/5, Área Especial 1, Taguatinga – Distrito Federal; b) recomendar ao órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que seja advertida, por escrito, por descumprir as normas estabelecidas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal, Lucilene Silva Santana, que, em 2011, respondia pela instituição educacional.



Processo: 410.000301/2012 INTERESSADO: Secretaria de Educação do Distrito Federal HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 96, de 8 de maio de 2012, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos do citado processo o parecer é por responder à Promotoria de Justiça de Defesa da Educação – PROEDUC/MPDFT nos termos da análise do citado parecer.

Processo: 410.000312/2012 INTERESSADO: Raisa Maarit Pauliina Ojala HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 97, de 15 de maio de 2012, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Raisa Maarit Pauliina Ojala, concluídos em 1997, no Colégio Resson Iukio, em Helsinque, Finlândia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 410.001768/2010 INTERESSADO: Instituto de Educação Haidée Neves – IEHN HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 98, de 15 de maio de 2012, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por: recredenciar, a partir da data de publicação da portaria exarada com fulcro no citado parecer até 31 de dezembro de 2016, o Instituto de Educação Haidée Neves – IEHN, mantido pelo Édén – Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano, ambos situados na QN 3, Área Especial 1 e 2, Riacho Fundo I – Distrito Federal.

Processo: 410.000112/2012 INTERESSADO: CEAV Jr. Águas Claras – Centro Educacional Almeida Vieira Júnior Águas Claras HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 99, de 15 de maio de 2012, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos que compõem o presente processo, o parecer é por: a) autorizar o funcionamento, em caráter excepcional, do CEAV Jr. Águas Claras – Centro Educacional Almeida Vieira Júnior Águas Claras, a contar da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer, com os exclusivos fins de atendimento ao quantitativo de alunos matriculados na educação infantil, creche, nas idades de 1 a 3 anos, e pré-escola, nas idades de 4 e 5 anos, e anos iniciais do ensino fundamental, descritos no Anexo I do citado parecer; b) aprovar a Proposta Pedagógica, cuja matriz curricular constitui-se o Anexo II do citado parecer; c) determinar à instituição educacional que não efetue matrículas para novos alunos, sob pena de cessação compulsória da citada autorização nos moldes do parágrafo 1º do artigo 176 da Resolução nº 1/2009 – CEDF; d) recomendar à Cosine/Suplav/SEDF que inspecione, periodicamente, o CEAV Jr. Águas Claras – Centro Educacional Almeida Vieira Júnior Águas Claras, para verificar o fiel cumprimento das demais exigências constantes na legislação em vigor; e) autorizar a Cosine/Suplav/SEDF que dê prosseguimento na tramitação de outros processos em situação similar à atual, observando o cumprimento das demais exigências constantes na legislação em vigor; f) esclarecer ao interessado que novo processo de credenciamento só poderá ser autuado com laudo especial de vistoria do órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal que comprove que a instituição educacional não possui novos alunos matriculados, além de cumprir as demais exigências constantes na legislação vigente; g) solicitar à Secretaria de Educação do Distrito Federal que envie cópia do inteiro teor do citado parecer à Procuradoria Geral do Distrito Federal e ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT para verificação de ilícito penal cometido por Thiago Vieira de Almeida e Sônia Maria Almeida Vieira, mantenedores do CEAV Jr. Águas Claras – Centro Educacional Almeida Vieira Júnior Águas Claras.

DENILSON BENTO DA COSTA

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO  
E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL  
COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL  
E NORMAS DE ENSINO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 17 DE MAIO DE 2012.

O COORDENADOR DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS SILVIO PINHEIRO

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO PARANOÁ, Credenciado pela Portaria nº 3, de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 10, Camila Josefa Tavares, 3554, 185; Leidiane da Silva Farias, 3555, 185; Denize Faustino Bernardo, 3556, 185; Diretora Neuza Maria Garbim DODF nº 04 de 07/01/2008; Secretário Escolar Ronaldo de Sousa Monteiro Reg. nº 979-Inst. Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL 03 DO GUARÁ, Credenciado pela Portaria nº 3, de 12/01/2004 SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 08, Leila Trindade de Souza, 4792, 192; Luana Silva Nogueira, 4793, 192; Jorge Galdino da Silva Junior, 4794, 193; Ruana Fernanda Firmino Maia, 4795, 193; Poliana Isis Vieira Silva, 4800, 195. TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Lilian do Nascimento Camilo, 4796, 193. TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Hermes de Oliveira Coelho Junior, 4797, 194; Diretora Cláudia Rocha de Moura DODF nº 11 de 16/01/2012; Secretária Escolar Maria de Fátima Rabelo Fontinelle Reg. nº 1.292-DIE/SEDF.

COLÉGIO IMPACTO, Recredenciado pela Portaria nº 204, de 12/06/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 05, Adriano Pereira de Siqueira Pinto, 3579, 144; Albany Sousa Martins de Oliveira, 3580, 144; Alessandra Ferreira Viana, 3581, 145; Alex de Oliveira Gomes, 3582, 145; Alisson Luiz Gomes da Silva, 3583, 145; Andre Luiz Vieira de Carvalho, 3584, 146; Andreia de Sousa Alves, 3585, 146; Anne Caroline Ferreira dos Santos, 3586, 146; Bianca Marques da Costa, 3587, 147; Carla Nayana Moura Pereira, 3588, 147; Clayton Oliveira Freire, 3589, 147; Cristiane Bento de Souza Ricarte, 3590, 148; Cristina Alves de Freitas, 3591, 148; Dayane Bezerra Gonçalves, 3592, 148; Deuszelia Dias Arrogo, 3593, 149; Dilene Santana da Costa, 3594, 149; Douglas de Sousa Paiva, 3595, 149; Dulcilene de Camargo Lopes, 3596, 150; Edval Assunção, 3597, 150; Edvânia Santos Barbosa, 3598, 150; Elicene Inácia Santana Santos Silva, 3599, 151; Elisângela da Silva Aguiar, 3600, 151; Elisângela de Lemos, 3601, 151; Fábio Boreta Rufino, 3602, 152; Firmino Germano Souza, 3603, 152; Francisca Alves da Silva, 3604, 152; Francisca das Chagas Mendes Yamamoto, 3605, 153; Gabriel de Oliveira Fróis, 3606, 153; Gil Ferreira de Oliveira Neto, 3607, 153; Graciane Borges dos Santos, 3608, 154; Janaina Cristina Silva Marques, 3609, 154; Jefferson de Lima Pereira, 3610, 154; Jessé Gomes Abadia, 3611, 155; Jhonata Rodrigues Ramos, 3612, 155; Katia Cristina Batista da Silva, 3613, 155; Kimberly Cléo Albuquerque Moreira, 3614, 156; Laercio Elpidio Lopes de Sousa, 3615, 156; Leilane Rodrigues da Silva, 3616, 156; Leticia Anorata de Lima do Amaral, 3617, 157; Marcelo Cardoso da Conceição, 3618, 157; Marcello D'Victor Gomes Feitosa, 3619, 157; Marcilene Alves Santana, 3620, 158; Marcos Vinícius de Alcântara Rodrigues, 3621, 158; Mariane Mariano Moura, 3622, 158; Monique Evelyn Oliveira Silva, 3623, 159; Pedro Ribeiro da Silva, 3624, 159; Rafael de Andrade Moura, 3625, 159; Raphael Araujo Teixeira, 3626, 160; Rodrigo Pereira da Silva Reis, 3627, 160; Rosa Maria de Macedo Braga, 3628, 160; Rosilene Pereira dos Santos, 3629, 161; Sebastiao Borges das Chagas, 3630, 161; Sonia Regina da Silva, 3631, 161; Talita Alves de Souza Oliveira, 3632, 162; Thiago da Silva Rodrigues Arishita, 3633, 162; Valquiria Nielly da Rocha Valença, 3634, 162; Vilma Vieira de Aguiar, 3635, 163; Wagner Francisco da Silva, 3636, 163; Wesley Gomes da Costa, 3637, 163; Diretora Wilma Salviano de Medeiros Matos Reg. nº 211-Universidade Salgado de Oliveira/RJ; Secretária Escolar Coraci da Cunha Coelho Reg. nº 561-Inst. Monte Horebe.

O CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004 SEDF: TÉCNICO EM INFORMÁTICA Livro 07, Antonio Carlos Flôr da Silva, 4003, 37; Cezar Pereira Vasconcelos, 4004, 37; Clovis Ferreira Lima, 4005, 37; Fabiana Rocha de Souza Guedes, 4006, 38; Gilberto Machado Guimarães, 4007, 38; Gilson Teixeira da Silva, 4008, 38; Hugo Ferreira Martins, 4009, 39; Lafayette Júnio Mendonça Pinheiro, 4010, 39; Luciano Trindade da Rocha, 4011, 39; Luiz Carlos da Silva, 4012, 40; Marcelo Silva Lima Souza, 4013, 40; Márcia Yoshie Okamoto Carvalho, 4014, 40; Maria Eliete da Silva Alves, 4015, 41; Mozart Teixeira de Brito, 4016, 41; Sarah Regina Bittencourt Arado, 4017, 41; Susana de Oliveira Germano Teixeira, 4018, 42; Tainá Ferreira de Mendonça Soares, 4019, 42; Wanderlice Aparecida Maximo Santos Soares, 4020, 42; Washington Araujo Tomé de Sousa, 4021, 43; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, Ana Kelen de Carvalho, 4022, 43; Antonio de Pádua Aguiar Filho, 4023, 43; Jhony Cardoso de Oliveira, 4024, 44; Joaldo Pinto Serra, 4025, 44; João Paulo Xavier, 4026, 44; Katiane Quintiliano Moreira, 4027, 45; Leonardo Rodrigues dos Santos Lima, 4028, 45; Luiz Eduardo Gomes Ribeiro, 4029, 45; Marlon da Silva Alves, 4030, 46; Nelson de Sousa Silva, 4031, 46; Paulo Roberto Marinho Cardoso, 4032, 46; Samara Gomes de Oliveira, 4033, 47; Suzana Carrijo da Silva, 4034, 47; Tamiris Lemos Sampaio, 4035, 47; Vanessa Rodrigues da Silva, 4036, 48; Wesley Soares do Rêgo, 4037, 48; Wiliam Alves de Sales Araújo, 4038, 48; TÉCNICO EM ELETRÔNICA, Anne dos Santos Silva, 4039, 49; Antonio da Cruz Mendes dos Santos, 4040, 49; Bruna Soares Nunes, 4041, 49; Cássio Oliveira Lopes, 4042, 50; Everton Jose Silva Alves, 4043, 50; Francisco Anderson Gomes Magalhães, 4044, 50; Guilherme de Oliveira Borges, 4045, 51; Jandson Kleber Dias da Rocha, 4046, 51; Rayanne Costa de Brito, 4047, 51; Vanderley Silva Barbosa, 4048, 52; Wagner Rodrigues de Oliveira Queiroz, 4049, 52; Walklémison de Oliveira, 4050, 52; TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, Alessandro Mar-

ques dos Santos, 4051, 53; Alex de Oliveira Pereira, 4052, 53; Carlos Eduardo de Assis, 4053, 53; César Luís Ribeiro da Costa Leonardo, 4054, 54; Cristiano de Freitas Xavier, 4055, 54; Ederson Conceição da Silva, 4056, 54; Edinardo dos Reis Roberto Tavares, 4057, 55; Edson Marques de Oliveira, 4058, 55; Fabianno Glaydson da Silva Ferreira, 4059, 55; Juliano da Silva Vilanova, 4060, 56; Lucelino Gonçalves dos Santos, 4061, 56; Márcio de Souza Braga, 4062, 56; Marcos Antonio da Cruz Gonçalves, 4063, 57; Melquisedeque Freitas Rodrigues, 4064, 57; Paulo Roberto Campos Pinheiro, 4065, 57; Pedro Henrique Sousa de Azevedo, 4066, 58; Rafael Gatti Rosa, 4067, 58; Thássia Conceição Alves de Oliveira, 4068, 58; Wanessa Santos da Silva, 4069, 59; Diretora Simone Estela de Oliveira do Brasil DODF nº26 07/02/2011; Chefe Secretária Escolar Alaide Maria Vieira Aut. nº 3249-COSINE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SÃO SEBASTIÃO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 12, Alexandra da Silva Rocha, 7664, 27; Amanda da Silva Correia, 7665, 27; Adriana Rodrigues Silva, 7666, 28; Alan Silva Bandeira, 7667, 28; Alex Willian de Sousa Alencar, 7668, 28; Anderson Salton, 7669, 29; Amanda Luiza da Silva Pires, 7670, 29; Alessandra dos Santos Soares, 7671, 29; José Edimundo da Costa, 7672, 30; Brenda Bonfim de Oliveira Costa, 7673,30; Barbara Ribeiro Lima, 7674, 30; Cristiane de Araújo Moreira, 7675, 31; Cássia Puella de Amorim Filgueira, 7676, 31; Carlúcio José de Borba Júnior, 7677, 31; Chystinne Rodrigues do Nascimento, 7678, 32; Danielle Rodrigues Mendes, 7679, 32; Daniela Cristina de Oliveira, 7680, 32; Dallyla Martins Vieira, 7681, 33; Diana Silva do Nascimento, 7682, 33; Deivid Aparecido Martins dos Santos, 7683, 33; Érika de Almeida Albuquerque, 7684, 34; Fábio da Silva Souza, 7685, 34; Fabiana Rodrigues de Souza, 7686, 34; Francisco Alexandre Cordeiro, 7687, 35; Felipe Soares Guarino, 7688, 35; Gilda Alves Quirino Rodrigues, 7689, 35; Igor Moreira Modesto, 7690, 36; Isabela Rocha de Souza, 7691, 36; Isabela Simone dos Santos, 7692, 36; Jayson Frederik Moisés Oliveira, 7693, 37; Júlio César Souza Buas, 7694, 37; Juciane Lima de Souza, 7695, 37; Jefferson Reis dos Santos, 7696, 38; Julia Gabriella Morais Souto, 7697, 38; Jeusiele de Jesus Pereira Almeida, 7698, 38; Jonathan Frank Costa, 7699, 39; Karla Oliveira Araujo Costa, 7700, 39; Larissa de Souza da Silva, 7701, 39; Laysa Christine Barros Cardoso, 7702, 40; Liliane Santos de Araujo, 7703, 40; Lucyléia Regina Neres Galvão, 7704, 41; Micherly de Jesus Pereira Almeida, 7705, 41; Marinês Mendes Borges, 7706, 41; Naiara Francisca dos Santos, 7707, 42; Patrícia de Oliveira de Souza, 7708, 42; Paula de Meira Rodrigues, 7709, 42; Priscila Rodrigues Tirelli, 7710, 43; Paulo Henrique Ribeiro dos Santos, 7711, 43; Rosângela Aparecida da Silva Gomes, 7712, 43; Rodrigo dos Santos Machado, 7713, 44; Rodrigo Pimentel Carneiro, 7714, 44; Rosele Lopes Albuquerque, 7715, 44; Rosana Lisbôa de Souza, 7716, 45; Rozeneide Alves Batista, 7717, 45; Railton Oliveira Machado, 7718,45; Regiane Batista Alvino, 7719, 46; Salvador Pires Cardoso Júnior, 7720, 46; Stéfanny Batista Nascimento, 7721, 46; Tatiana de Sousa Cardoso, 7722, 47; Thyslan Guedes Dourado, 7723, 47; Teresa Ayla Pessôa Macêdo, 7724, 47; Vilmar Almeida de Jesus, 7725, 48; Yaggo Daran Moura Gomes, 7726, 48; Weldo Carvalho dos Santos, 7727, 48; Cristiane Gonçalves da Silva, 7729, 49; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Elissandra Silva Rodrigues, 7730, 49; Ericson de Jesus do Nascimento, 7731, 49; Jaqueline Almeida Cardoso, 7732, 50; Karolina Oliveira Araújo Costa, 7733, 50; Rayane Cristina da Cruz Câmara, 7734, 50; Sabrina Barbosa Sobrinho, 7735, 51; Wesdras de Souza Brandão, 7736, 51; Ericka Gonçalves da Silva, 7737, 51; Liamara Gonçalves de Abreu, 7738, 52; ENSINO MÉDIO- ENEM, Demilson Correa do Nascimento, 7739, 52; Emerson de Sousa Alves Barros, 7740, 52; Igor dos Santos, 7741, 53; Sergio Avelino da Silva, 7742, 53; Diretora Ineide Terezinha Santini Cunha DODF 04 de 07/01/2008; Secretária Escolar Terezinha dos Santos Gonçalves Reg. nº 1201-CIP-Colégio integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL VALE DO AMANHECER DE PLANALTINA, Recredenciado pela Portaria nº 147 de 22/05/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Alessandra Vieira Reges, 279, 93; Aline de Almeida Soares, 280, 94; Allan Cristian da Silva Moura, 281, 94; Amanda dos Santos, 282, 94; Anderson Rosário Vieira, 283, 95; Andreia Moura Coelho, 284, 95; Bruna Neris Guerim, 285, 95; Carlos André Ferreira Luna, 286, 96; Daniela Oliveira da Silva, 287, 96; Dayane Barbosa Coelho, 288, 96; Deborah Rayane Lopes, 289, 97; Edilson Oliveira Dias, 290, 97; Elaine Inácio de Souza, 291, 97; Fábio de Oliveira Coimbra, 292, 98; Fábio Junior Ferreira Alves, 293, 98; Felipe Ricardo Teles de Oliveira, 294, 98; Fernando Silva de Freitas, 295, 99; Francisca Joelma Silva de Oliveira, 296, 99; Franklin Diniz da Rocha, 297, 99; Gedison Júnior Tacata Pereira, 298, 100; Helio Coelho de Farias, 299, 100; Jaiane de Lourdes Caetano de Santana, 300, 100; Livro 02; Janaina Rodrigues de Jesus, 301, 01; Jeiciara Francisca Mourão Pereira, 302, 01; Jéssica Cardoso da Rocha Mota, 303, 01; Jhonatan Bezerra Leite, 304, 02; Jhonatan Carvalho Brito, 305, 02; José Luismar Muniz dos Santos, 306, 02; Kleydinara Lima da Rocha, 307, 03; Lays Figueiredo de Sousa, 308, 03; Leomara Oliveira Silva, 309, 03; Leonardo Batista dos Santos, 310, 04; Lucas Antonio Ornelas, 311, 04; Marco Antonio Barbosa Alvarenga, 312, 04; Marcos Antonio Alves da Silva, 313, 05; Maria Dilziane do Nascimento, 314, 05; Maria Jocelândia Pinheiro da Silva, 315, 05; Marília Cavalcante da Silva, 316, 06; Marília dos Santos, 317, 06; Mayara Araujo dos Reis, 318, 06; Maycon Douglas de Figueiredo Dias, 319, 07; Michele da Rocha Silva, 320, 07; Nelson Coelho da Silveira, 321, 07; Patricia Soares de Araujo, 322, 08; Pedro Henrique Gomes Guimarães, 323, 08; Pedro Homero Rocha Neto, 324, 08; Raiane Gonçalves da Silva, 325, 09; Raiane Sousa Silva, 326, 09; Raniele Ferreira Nóbrega, 327, 09; Rita de Cássia Oliveira Martins, 328, 10; Rosiane de Brito Gomes, 329, 10; Rosileide da Silva Lima, 330, 10; Samara Gomes Ferreira, 331,

11; Silvina Bezerra de Sousa, 332, 11; Suellen Barbosa dos Santos Silva, 333, 11; Thaynara Minelle de Araújo de Lemos, 334, 12; Victor Cavalcanti Clemente da Silva, 335, 12; Walter dos Santos Ferreira, 336, 12; Wânderson da Silva Lima, 337, 13; Wesley Pires Fernandes, 338, 13; Yasmin Marques Barros, 339, 13; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Ademilton Aparecido de Oliveira, 340, 14; Ailson Dias Soares, 341, 14; Bruno de Araújo Ferreira, 342, 14; Bruno Ernâne Vieira de Moraes, 343, 15; Cristiane Rodrigues Mendes, 344, 15; Daniel Alves de Souza Moura, 345, 15; Darlen Carvalho Lopes, 346, 16; Domingas Alves Rodrigues Neta, 347, 16; Edinei Soares da Silva, 348, 16; Edneuzo do Santos, 349, 17; Elisângela Reis da Silva, 350, 17; Eva Ana da Conceição Silva, 351, 17; Elizângela Maria Bicalho, 352, 18; Elizarda Francisco Maciel, 353, 18; Elizete Pereira da Conceição, 354, 18; Fábio de Barros de Matos, 355, 19; Genielza Dantas Brito, 356, 19; Geraldo Donisete Vieira, 357, 19; Héllisson Vinícius Dias de Souza, 358, 20; Ida Marcia Martins Pereira, 359, 20; Iracema Flavio Barbosa, 360, 20; Jean Soares de Freitas, 361, 21; Jefferson Luiz Souza Braga, 362, 21; Jéssica Santos Castro, 363, 21; Jéssica Pereira de Souza, 364, 22; Jéssica Almeida da Silva, 365, 22; João Paulo Moreira da Silva, 366, 22; José Alberto Alves, 367, 23; José Anderson Pinheiro da Silva, 368, 23; José Paraizo dos Santos, 369, 23; Jose Roberto da Costa Wendling, 370, 24; José Roberto dos Santos Assunção, 371, 24; Juliana Aparecida Gonçalves dos Santos, 372, 24; Juraci Pereira dos Santos Araujo, 373, 25; Karliane Almeida de Jesus, 374, 25; Kátiane da Cunha Pereira, 375, 25; Keila Cristina Eloterio da Silva, 376, 26; Kelly Cristina Romeiro Cabral, 377, 26; Kesley Moraes Silva, 378, 26; Larissa Rodrigues de Oliveira, 379, 27; Louza Ferreira de Araujo, 380, 27; Luciano Cardoso da Mota, 381, 27; Maicon de Jesus Oliveira, 382, 28; Maria Aparecida Pêgo de Souza, 383, 28; Maria Raimunda Pereira da Cunha, 384, 28; Matildes Wolf Lima, 385, 29; Mike Rodrigues dos Santos, 386, 29; Omar Falco Dias, 387, 29; Pâmela Caroline da Silva Santos, 388, 30; Patrícia Ferreira das Neves Farias, 389, 30; Rafaela Lopes de Paiva Moreira, 390, 30; Raquel Barbosa Costa de Sousa; 391; 31; Roseane da Conceição Lima, 392, 31; Sueli José Soares, 393, 31; Tatielle Ferreira Rodrigues, 394, 32; Walisson Flávio Barbosa, 395, 32; Wanderson Pereira de Souza, 396, 32; Wesley de Almeida Braga, 397, 33; ENSINO MÉDIO-ENEM, Priscilla Nogueira Lima Lucena, 398, 33; Diretora Ana Paula Pereira de Louredo DODF nº 06 de 10/01/2011; Secretário Escolar Wellington de Oliveira Soares Reg. nº 127/2010-Instituto Evolução.

INSTITUTO MONTE HOREBE, Recredenciado pela Portaria nº 168 de 04/06/2009-SEDF: TÉCNICO EM SECRETARIADO, Livro 08, Alexandre Fidelis Nunes Rodrigues, 2449, 84; Ana Ludmila Martins Caixeta, 2450, 84; Ana Lúcia dos Santos Mangabeira Guimarães, 2451, 85; Aline de Assis Pereira dos Santos, 2452, 85; Ana Carolina Alves Oliveira Lima, 2453, 85; Anairton de Araújo e Silva, 2454, 86; Bianca Oliveira Postiglioni, 2455, 86; Cristina da Silva Almeida, 2456, 86; Cilene Mara Jensen, 2457, 87; Daniele Bicalho Félix, 2458, 87; Daniele Freitas da Silva, 2459, 87; Edvânia Gonçalves da Silva, 2460, 88; Edileuza Paiva Damasceno, 2461, 88; Elaine Pereira Ferraz, 2462, 88; Eliete Ferreira de Andrade, 2463, 89; Érika Tatiana do Nascimento, 2464, 89; Eryca de Almeida Duque Lopes, 2465, 89; Eurilene Oliveira Magalhães, 2466, 90; Eduardo Sampaio Feitosa da Silva, 2467, 90; Elaine Cristina Gomes de Sousa, 2468, 90; Fabrícia Pereira Alves, 2469, 91; Flávio Rodrigues de Souza, 2470, 91; Fabiano Cesar Negro, 2471, 91; Flávia Feitosa de Sousa, 2472, 92; Fernanda Cristina Fernandes da Silva, 2473; 92; Fábio Tanús Milhomen, 2474, 92; Geisiele Batista de Araújo, 2475, 93; Iara Barros Costa, 2476, 93; Ilmara Calistos Barboza, 2477, 93; Irlene Ferreira de Carvalho, 2478, 94; Isabela Silva de Carvalho, 2479, 94; Jéssica Catarina Marciel Marques, 2480, 94; Jessiane Dias dos Santos, 2481, 95; Jéssica Lacerda de Sousa, 2482, 95; Jessyca Roberta Gomes de Araújo, 2483, 95; Jonas Marques Pimental, 2484, 96; Josédna Alves do Nascimento Moraes, 2485, 96; José Ribamar Pereira Silva, 2486, 96; Julianna de França Góes Câmara, 2487, 97; Juliana de Sousa Pereira, 2488, 97; Jussara Pereira dos Santos de Sousa, 2489, 97; Helaine Barros de Sousa, 2490, 98; Ravi Coelho Almeida Diniz, 2491, 98; Luana Barros dos Santos, 2492, 98; Layanne Darly de Sousa, 2493, 99; Luciana Alves de Brito, 2494, 99; Lediane Pereira de Araújo, 2495, 99; Letícia Santos Pereira, 2496, 100; Kelly Cristina Tavares, 2497, 100; Maísa Lima Brito, 2498 100; Livro 09, Marcela Reis Alves Martins, 2499, 01; Maria Duarte de Oliveira, 2500, 01; Maria Cláudia Barbosa de Souza, 2501, 01; Maria das Graças Lima, 2502, 02; Nara Martins Silva, 2503, 02; Nayra Renata Ferreira, 2504, 02; Nelía Alves Rodrigues dos Santos, 2505, 03; Sandra Cristina da Silva Cruz, 2506, 03; Suellen Mara Silva Gomes, 2507, 03; Sandra Regina Alves de Sousa, 2508, 04; Simone Silveira de Oliveira, 2509, 04; Suellene Pinheiro Costa, 2510, 04; Philippe Nathan Alves Silva, 2511, 05; Polliane da Silva Ferreira, 2512, 05; Poliana da Silva Rocha, 2513, 05; Patrícia Marçal Dantas, 2514, 06; Quezia Menezes Nunes, 2515, 06; Renata Jesus da Costa, 2516, 06; Ruty de Melo Sousa, 2517, 07; Reivam Filício de Araujo, 2518, 07; Rebeca Teixeira de Jesus, 2519, 07; Romulo Pereira de Almeida, 2520, 08; Regina Cássia Montenegro Braz Gomes, 2521, 08; Tâmara Narjara Melo de Menezes, 2522, 08; Vanessa Cristiane de Jesus Brito, 2523, 09; Wéllida Fabiana Navarro de Souza, 2524, 09; Willian Augusto de Souza, 2556, 20; TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR, Antonio Valci Pires Ramos, 2525, 09; Claudiomar Leal Rosa, 2526, 10; Cristiano Pereira da Silva, 2527, 10; Débora Caroline Jardim da Costa, 2528, 10; Geane Silva do Nascimento, 2529, 11; Ivan Carlos de Freitas, 2530, 11; Janete da Silva Gonçalves, 2531, 11; Lenimar Ribeiro Alves Marques, 2532, 12; Samuel Ribeiro de Oliveira, 2533, 12; Thainara Braúna Carvalho, 2534, 12; Rosângela Vieira Curvelo, 2535, 13; Débora Simone Alves de Lima, 2554, 19; Erivelton Joaquim da Cruz, 2555, 19; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, Edmilson da Silva Quaresma, 2536, 13; Elenilson da Silva, 2537, 13; Fernando Rosa Santos, 2538, 14; José Lucivan de Araujo, 2539, 14; Pablo Vinícius Cordeiro



da Cunha, 2540, 14; Sergio Reis Ribeiro dos Santos, 2541, 15; Wellington da Silva Andrade, 2542, 15; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Augusto Magessy Albuquerque Melo, 2543, 15; David de Araujo Gonçalves, 2544, 16; Jose Antonio de Souza Dias, 2545, 16; José Idvaldo Costa, 2546, 16; Josemir José da Silva, 2547, 17; Laura Zorzin Pires, 2548, 17; Mardonedes Camelo de Paiva, 2549, 17; Philippi Weizmann Fernandes Lereyski, 2550, 18; Raimundo Ari Rocha Alves, 2551, 18; Talma Luzia Araujo Cerqueira, 2552, 18; Victor Hugo Alcantara Soares, 2553, 19; Livro 08, TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, Cleia Ribeiro da Silva, 2130, 59; Geliana de Farias Silva, 2131, 60; Inaura Borges Batista, 2132, 60; TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Euvaldo Júnio Santos A'vila, 2133, 60; Eneida Brito Póvoa, 2134, 61; Ivyane Rosa Atayde, 2135, 61; Kátia Serpa Soares de Sales, 2136, 61; Letícia Ferreira de Souza, 2137, 62; Elionilde Rodrigues dos Santos, 2158, 69; Nayane dos Santos Pimenta, 2156, 68; TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Alessandro Honorio de Medeiros, 2138, 62; Danillo Odorico Rodrigues de Sousa, 2139, 62; Diego Mauricio da Silva Santos, 2140, 63; Daniel Alves dos Reis, 2141, 63; Daniel de Souza Silva, 2142, 63; Eleni dos Santos Silva, 2143, 64; Iara Cardoso Costa, 2144, 64; Jaqueline Dias Gonçalves Moniz, 2145, 64; Herí Aquino dos Santos, 2146, 65; Gilmar Ferreira Santos da Silva, 2147, 65; Gerson de Oliveira de Alcântara, 2148, 65; Patrícia Rodrigues Fontenele Costa, 2149, 66; Tânia Alves da Silva, 2150, 66; Thiago Pereira Gomes, 2151, 66; Robson Cardoso Silva Melo, 2152, 67; Lídia Moreira Vasconcelos, 2153, 67; Wesley do Nascimento Sobrinho, 2154, 67; Wellington Pereira de Lima, 2155, 68; Sonia Maria Teles da Silva, 2157, 68; Emilio Máximo Ortega Escobar, 2159, 69; Diretora Maria de Fátima Fernandes Guimarães Reg. nº 2175-MEC, Secretária Escolar Dayana Aparecida Alcântara de Lima nº Reg. nº 1180-Inst. Monte Horebe.

#### CANCELAMENTO

Cancelar o nome da aluna Elisania Neves dos Reis, 5383, 66, na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro de Ensino Médio 01 de São Sebastião, publicada no DODF nº 98 de 22 de Maio de 2009, por ter sido publicado indevidamente.

Cancelar o nome da aluna Jéssica Ribeiro Maia Punciano, na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro de Ensino Médio 01 do Paranoá, publicada no DODF nº 76 de 17 de abril de 2012, por ter sido publicado indevidamente.

#### RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro de Ensino Médio 1 de São Sebastião, publicada no DODF nº 49, de 9 de março de 2012; ONDE SE LÊ: "... Rafael Antonio dos Santos, 7569, 195...", LEIA-SE: "... Vaniele Barbosa de Queiroz, 7569, 195..."

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro de Ensino Médio 1 do Paranoá, publicada no DODF nº 68, de 8 de abril de 2011, ONDE SE LÊ: "... Gleiciane Soares de Jesus...", LEIA-SE: "... Cleiciane Soares de Jesus..."

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NÚCLEO DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

#### DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 33/2012.

Processo 0040.000999/2012. Interessado: ÚNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA. CF/DF: 07.497.194/001-44. ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. AUTOPEÇAS. RICMS - ANEXO IV - CADERNO I - ITEM 28. PROTOCOLO ICMS nº 41/2008. O alarme automotivo, assim entendido o aparelho que tenha por finalidade alarmar diante de uma situação de furto ou roubo do veículo, seja ele baseado em técnica digital ou não, sujeita-se ao regime de substituição tributária, nos termos do item 28 do Caderno I do Anexo IV do RICMS, e do item 117 do Anexo Único do Protocolo ICMS nº 41/2008.

#### I – Relatório

1. O Consulente, que tem como atividade principal cadastrada “serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores”, afirma que adquire de um estabelecimento industrial, situado no Estado do Rio Grande do Sul, o produto denominado “alarme automotivo baseado em técnica digital”, com classificação 8512.30.00 na tabela NCM. 2. Informa que essa classificação está disposta no item 28 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, Regulamento do ICMS – RICMS, que trata do regime de substituição tributária, com a nomenclatura “aparelhos de sinalização acústica (buzina)”. 3. Pergunta se o alarme automotivo baseado em técnica digital, cuja classificação na tabela NCM é 8512.30.00, está sujeito ao regime de substituição tributária nas vendas para o Distrito Federal, ao tempo em que manifesta seu entendimento no sentido de que tal produto não estaria sujeito a este regime devido à inclusão, no RICMS e no Protocolo ICMS nº 41/2008 da palavra “buzina”, restringindo ao produto buzina a aplicação do citado regime. Acrescenta que os Estados do Rio de Janeiro e São Paulo já se pronunciaram sobre o assunto, afirmando que o regime não se aplica ao produto com aquela classificação NCM.

#### II – Análise

4. Observe-se, primeiramente, que o Consulente afirma que o produto em questão, o qual denomina “alarme automotivo baseado em técnica digital”, tem classificação 8512.30.00 na Tabela NCM. Contudo, o código informado corresponde, na referida tabela, à descrição “APARELHOS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA UTILIZADOS EM CICLOS/AUTOMÓVEIS”. 5. Note-se, ainda, que a mesma tabela NCM traz, em seu código 8531.10.90, a descrição “OUTROS APARELHOS ELETR. P/ PROTEÇÃO CONTRA ROUBO”. 6. Como se sabe, um aparelho que tenha por finalidade alarmar diante de uma situação de furto ou roubo, conhecido simplesmente por “alarme”, pode agir de várias formas. O aviso sonoro é uma delas, e, quando ocorre, dá-se por meio de um dispositivo conhecido como buzina; mesma denominação dada ao dispositivo veicular utilizado pelo próprio condutor para sinalizar acusticamente uma situação de alerta no trânsito. 7. Portanto, o termo “buzina”, em princípio, pode ser aplicado tanto para o dispositivo de alerta a ser utilizado internamente pelo próprio condutor do veículo quanto para aquele que, conectado a outros dispositivos, compõe um todo, chamado “alarme”. Nada impede, diga-se, que um “alarme” utilize, para sinalização sonora de estado de alerta, a própria buzina comum do veículo. 8. Feitas essas considerações, repare-se que o Caderno I do Anexo IV do RICMS, que trata do regime de substituição tributária para operações subsequentes, traz (item 28), entre outros códigos NCM, os dois acima citados, quais sejam: 8512.30.00 e 8531.10.90, ambos advindos do Protocolo ICMS nº 41/2008, com as descrições “Aparelhos para sinalização acústica (buzina)” (item 98 do Anexo Único do Protocolo) e “Aparelhos elétricos para alarme de uso automotivo” (item 117 do Anexo Único do Protocolo), respectivamente. 9. Assim, ainda que, no item 28 do Caderno I do Anexo IV do RICMS, o acréscimo da expressão “(buzina)” à descrição “aparelhos de sinalização acústica” venha, de fato, a restringir a este dispositivo específico o alcance da norma, não se pode afirmar que o “alarme” descrito pelo Consulente, seja ele baseado em técnica digital ou não, não esteja alcançado, pois, em código NCM diverso, também constante do citado item 28, temos “aparelhos elétricos para alarme de uso automotivo”.

#### III – Resposta

10. O alarme automotivo, assim entendido o aparelho que tenha por finalidade alarmar diante de uma situação de furto ou roubo do veículo, seja ele baseado em técnica digital ou não, sujeita-se ao regime de substituição tributária, nos termos do item 28 do Caderno I do Anexo IV do RICMS e do item 117 do Anexo Único do Protocolo ICMS nº 41/2008.

11. A presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea a do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma legal.

À consideração de V.Sª.

Brasília/DF, 8 de maio de 2012.

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

Auditor da Receita do DF

Mat. 46.337-X

Ao Gerente de Legislação Tributária da GELEG.

O Núcleo de Esclarecimento de Normas, com base nos fundamentos apresentados pelo(a) relator(a) do processo, ratifica as razões e conclusões do Parecer supra, motivo pelo qual o submete à aprovação desta Gerência.

Brasília/DF, 9 de maio de 2012.

ANTONIO BARBOSA JUNIOR

Núcleo de Esclarecimento de Normas

Chefe

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília-DF, 17 de maio de 2012.

MAURÍCIO ALVES MARQUES

Gerência de Legislação Tributária

Gerente

Aprovo o Parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas da Gerência de Legislação Tributária desta Coordenação de Tributação e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 34, de 17 de fevereiro de 2009).

Brasília/DF, 17 de maio de 2012.

FAYAD FERREIRA

Coordenação de Tributação

Coordenador

## COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHOS DO GERENTE

Em 21 de maio de 2012

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RE-

CEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 10, de 13 de fevereiro de 2009, Art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 2 e Ordem de Serviço DIATE n.º 06, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA as restituições/compensações de tributo aos contribuinte a seguir relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTOS, VALOR: 044.000.357/2012, MIRINEA CRISTINA NUNES DA CRUZ, IPTU/TLP, R\$ 148,46; 044.000.470/2012, LUZIA GOMES DOS SANTOS, IPTU/TLP, R\$ 517,49; 044.000.512/2012, ARMINDA MARIA DE ARAUJO SILVA, IPTU/TLP, R\$ 873,52; 044.000.537/2012, ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, IPTU/TLP, R\$ 724,23; 044.000.555/2012, MARIA LUSINEIDE PEREIRA DA SILVA, IPVA, R\$ 88,26; 044.000.556/2012, BENILDES SOARES PAIVA, IPVA, R\$ 155,64; 044.000.558/2012, TEREZINHA MARIA DE PAIVA LEMES, IPTU/TLP, R\$ 305,26; 044.000.559/2012, ANTONIO ROCHA LEMES, IPTU/TLP, R\$ 447,13; 044.000.564/2012, MARIA ELZA DE AZEVEDO, ITBI, R\$ 7.000,00; 044.000.567/2012, GLORIA DE FATIMA SOUSA SIQUEIRA, ITCD, R\$ 1.590,72; 044.000.607/2012, ALBANO MACDOVEL ESCORCIO DE ALMEIDA, IPVA, R\$ 404,88; 044.000.625/2012, BALTAZARINA MARIA DO CARMO SANTOS, IPTU/TLP, R\$ 45,37; 044.000.629/2012, JOSE MOREIRA PINTO, IPTU/TLP, R\$ 47,85; 127.003.314/2012, ROGERIO FONSECA VIEIRA, IPVA, R\$ 586,54; 127.003.376/2012, MARINALDO TEIXEIRA MAGALHAES, IPVA, R\$ 698,13.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 10, de 13 de fevereiro de 2009, Art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 2 e Ordem de Serviço DIATE n.º 06, de 16 de fevereiro de 2009, RESOLVE: INDEFERIR os pedidos de restituição/compensação de tributos aos contribuintes a seguir relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTOS, MOTIVO: 042.001.649/2012, LILIANE DOS SANTOS PEIXOTO, IPTU/TLP, não há o que ser restituído; 046.001.394/2012, FARAILDES VERISSIMO GOMES, IPTU/TLP, já foi compensado pelo processo n.º 044.001.078/2008. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei n.º 4.567, de 09/05/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta dias) contados da ciência.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 52, DE 21 DE MAIO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço DIATE n.º 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei n.º 4.071, de 27 de dezembro de 2007 e/ou na Lei n.º 4.727 de 28 de dezembro de 2011, DECIDE: INDEFERIR os pedidos de REMISSÃO e NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para os veículos a seguir relacionados, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, PLACA, MOTIVO: 043.000.814/2012, ADEGILSON GONÇALVES DE ROMA, JGS 8029, o veículo não foi baixado no DETRAN/DF. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei n.º 4.567, de 09/05/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta dias) contados da ciência.

REGINALDO LIMA DE JESUS

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 45, DE 18 DE MAIO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP n.º 563, de 5 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço n.º 10 – SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço n.º 6 – DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, e fundamentado nas Leis n.ºs 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e/ou 4.072, de 27 de dezembro de 2007, e/ou 4.022, de 28 de setembro de 2007, e na Lei n.º 4.727, de 28 de dezembro de 2011, e ainda o que consta do(s) processo(s) a seguir relacionado(s) (na ordem de n.º do processo, nome do interessado, CPF do interessado, endereço do imóvel, n.º de inscrição e exercício): 1)122-000.517/2012, BENEDITO FREITAS SANTOS, 176751893-53, COND.ARAPOANGA QD 4E CJ C LT 7A – PLANALTINA/DF, 4926627-6, 2012, RESOLVE: INDEFERIR o (s) pedido (s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza

Pública – TLP referente(s) ao(s) imóvel(is) supramencionado(s), em razão da constatação de que o requerente não reside no imóvel objeto do pedido. O (s) requerente (s) têm 30 (dias) dias para recorrer ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, contados a partir da ciência da decisão, conforme previsto no artigo 70, da Lei n.º 4.567, de 9 de maio de 2011.  
ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 46, DE 18 DE MAIO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP n.º 648, de 21 DE DEZEMBRO DE 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP n.º 563, de 5 DE SETEMBRO DE 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço n.º 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço n.º 6/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009 e fundamentado nas Leis 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 8 de fevereiro de 2006, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, do (s) contribuinte (s) abaixo por não atender aos requisitos legais, relacionados na seguinte ordem: Processo, Interessado (s), Falecido (s), Data do (s) Óbito (s) e Motivo (s): 1) 122-000.372/2012, RICARDO SILVA DE ANDRADE, JOSÉ MOREIRA CALDAS e VALTER MOREIRA DOS SANTOS, 12/06/1992 e 06/04/1979, respectivamente, fato gerador do imposto ocorrido antes da vigência da Lei Concessiva. O (s) requerente (s) têm 30 (dias) dias para recorrer ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, contados a partir da ciência da decisão, conforme previsto no artigo 70, da Lei n.º 4.567, de 9 de maio de 2011.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE DA ASA SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6, DE 21 DE MAIO DE 2012.

A COORDENADORA GERAL DE SAÚDE DA ASA SUL, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 6º, item VI, da Portaria n.º 61 de 30 de março de 2009/SES, RESOLVE:

APROVAR o Regulamento de Utilização dos Serviços de Produtos da Biblioteca Setorial do Hospital Materno Infantil de Brasília – HMIB/SES.

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE:

Art. 1º Este Regulamento objetiva disciplinar a utilização dos serviços e produtos oferecidos pela Biblioteca Setorial do Hospital Materno Infantil (HMIB).

CAPÍTULO II- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 2º A Biblioteca Setorial Hospital Materno Infantil (HMIB), integrante da Rede de Bibliotecas Setoriais da Secretaria de Saúde do DF, caracteriza-se como biblioteca especializada em Ciências da Saúde, possui um acervo composto de livros, obras de referência, folhetos, materiais de multimeios, periódicos científicos nacionais e internacionais na área de saúde para atender às necessidades informacionais de seus usuários.

Art. 3º A Biblioteca Setorial do Hospital Materno Infantil (HMIB) disponibiliza aos usuários em situação regular os serviços de empréstimo de obras/documentos, de pesquisa bibliográfica, de comutação bibliográfica, de normalização de documentos institucionais e treinamentos em utilização de normas da ABNT e pesquisa em bases de dados.

Art. 4º São considerados usuários os estudantes da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) e da Escola Técnica de Saúde de Brasília (ETESB), residentes e servidores da SES/DF e/ou entidades vinculadas.

Art. 5º Para estarem situação regular com a Biblioteca Setorial do HMIB o usuário deverá se cadastrar no balcão de atendimento, mediante o preenchimento do formulário de Cadastro de Usuário e apresentação de documento que comprove a existência de vínculo com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e/ou entidades vinculadas, e não apresentar pendências/débito na BCE e na Rede de Bibliotecas Setoriais da SESDF.

Parágrafo único. O vínculo institucional deve ser comprovado mediante a apresentação de carteira de estudante (crachá) e/ou comprovante de matrícula, crachá institucional ou contracheque atualizado.

Art. 6º A Biblioteca Setorial do HMIB é restrita aos usuários da Rede de Bibliotecas da SES. Os membros da comunidade em geral interessados na área de ciências da saúde poderão ter acesso à Biblioteca Setorial do HMIB, desde que autorizados pela Direção do Hospital Materno Infantil. Parágrafo único. Os serviços e produtos de que trata o art. 3º, exceto consulta ao acervo da Biblioteca e a utilização do módulo individual, não se estendem aos membros da comunidade em geral.

CAPÍTULO III- DOS SERVIÇOS E PRODUTOS:

Art. 7º O serviço de empréstimo está disponível na modalidade de empréstimo domiciliar, que permite ao usuário ficar com o documento emprestado por determinado período.



Art. 8º O empréstimo é pessoal e intransferível e só será efetuado mediante a apresentação da carteira de identificação estudantil, identificação profissional ou documento pessoal com foto.

Art. 9º Estão disponíveis para empréstimo livros, folhetos, periódicos científicos e materiais de multimeios.

Parágrafo único. As obras de reserva e referência como dicionários e enciclopédias podem ser consultadas, mas não estão disponíveis para empréstimo.

Art. 10. O prazo de empréstimo e a quantidade de documentos a serem retirados pelo usuário variam de acordo com a categoria do usuário, conforme a Tabela de Empréstimos, constante do Anexo único.

Art. 11. São vedados:

I- O empréstimo de mais de um exemplar de mesmo título/autor/edição/volume para o mesmo usuário;

II- A renovação do empréstimo no caso de existência de reserva de outro usuário para mesma obra.

Art. 12. O usuário é responsável por zelar pelas obras emprestadas em sua matrícula e só se desobriga dessa responsabilidade com a devolução efetuada ao servidor autorizado para recebimento.

§1º Em caso de extravio/danos ao material emprestado o usuário deverá comunicar o fato à Biblioteca Setorial do HMIB e repor a mesma obra, edição (ou edição mais atualizada) e ano. Se a obra estiver esgotada, deverá repor por obra similar ou de igual valor, definida e indicada conforme política adotada pela Biblioteca Setorial do HMIB.

§2º O usuário ficará impedido de utilizar qualquer serviço da Biblioteca Setorial do HMIB até a reposição do material extraviado/danificado.

§3º A reposição de obras extraviadas/danificadas não cancela eventual multa existente.

Art. 13. Caso tenha interesse em renovar e o empréstimo domiciliar da obra/documento, o usuário poderá efetuar a renovação diretamente no sistema on-line, localizado no endereço <http://www.fepecs.edu.br>. Após renovar a obra de interesse, o usuário deve verificar se o procedimento foi feito corretamente com alteração da data de devolução para nova data.

§1º Só será permitida a renovação de empréstimo domiciliar no balcão de atendimento no momento em que o usuário realizar outros procedimentos, tais como empréstimo e/ou devolução, ou se o sistema web estiver inoperante.

§2º O atendimento no balcão para empréstimo, renovação e devolução de material bibliográfico encerra-se 15 (quinze) minutos antes do término das atividades da Biblioteca Setorial do HMIB.

Art. 14. O usuário que devolver com atraso obra/documento emprestado se sujeitará ao pagamento de multa, cujo valor é calculado automaticamente pelo Sistema de Gerenciamento da Biblioteca Setorial do HMIB, considerando-se dias corridos e quantidade de obras em atraso.

§1º Para regularizar a sua situação, o usuário deverá apresentar o comprovante de pagamento da multa na Biblioteca Setorial do HMIB.

§2º O usuário com multa pendente de pagamento fica em situação “Negativa” no Sistema de Gerenciamento da Biblioteca Setorial do HMIB, o que impede novo empréstimo, renovação, reserva, emissão de “nada consta” e demais serviços.

§3º Boletins de ocorrência/licenças e atestados médicos não abonam multa ou obras extraviadas.

Art. 15. Se o sistema de gerenciamento da Biblioteca Setorial do HMIB estiver inoperante, os empréstimos serão realizados pelo sistema de empréstimo manual.

§1º As obras/documentos devolvidos no balcão de empréstimo, só serão disponibilizadas para novo empréstimo depois de a devolução ser efetivada no Sistema de Gerenciamento da Biblioteca Setorial do HMIB, ou seja, somente quando o sistema voltara funcionar.

§2º Estarão sujeitos às penalidades previstas no Regime Disciplinar do Corpo Discente da ESCS, estudantes que retirarem documentos além da cota permitida ou que estiverem com multa no sistema de gerenciamento da Rede de Bibliotecas da SESDF.

Art. 16. É de responsabilidade do usuário:

I- Acompanhar a situação de seus empréstimos pela web ou através dos computadores de consulta ao acervo da Biblioteca;

II- Observar a data de devolução da obra/documento (em papeleta ao final da obra/documento e via Internet) e efetuar a renovação/devolução no prazo;

III- Devolver a obra/documento no balcão de atendimento da Biblioteca Setorial do HMIB mediante entrega ao servidor do setor de atendimento.

§1º Obras/documentos deixados nas dependências da Biblioteca não serão considerados devolvidos.

§2º Obras/documentos entregues fora do prazo ficam sujeitas ao pagamento de multa.

§3º Ao proceder à renovação de empréstimo via internet, o usuário deverá verificar se o procedimento ocorreu com sucesso, posto que a Biblioteca do HMIB não se responsabiliza por falhas do sistema.

Art. 17. A pesquisa bibliográfica pode ser realizada, pelo usuário, nos computadores da Biblioteca Setorial do HMIB, sob a orientação de um bibliotecário, ou mediante solicitação, via formulário ou e-mail.

Art. 18. A Comutação Bibliográfica possibilita ao usuário requerer até três artigos científicos por mês, mediante solicitação ao Bibliotecário da Unidade, via preenchimento de formulário ou e-mail.

Art. 19. A normalização de documentos institucionais, cuja finalidade é garantir a padronização e proteção da propriedade intelectual, é um serviço facultado aos usuários e deve ser solicitada com antecedência de 10 dias, mediante agendamento prévio.

Parágrafo único.

Os interessados deverão entregar, com antecedência mínima de uma semana, os documentos em meio eletrônico à Biblioteca Setorial do HMIB

Art. 20. A Biblioteca Setorial do HMIB oferece aos usuários os seguintes treinamentos:

I- Utilização do acervo e fontes de pesquisa disponíveis na Biblioteca Setorial do HMIB, com visita orientada;

II- Pesquisa bibliográfica em bases de dados;

III- Utilização de Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Referência/Citação/Apresentação de trabalhos acadêmicos e outras normas na área de informação.

Parágrafo único. Os treinamentos devem ser agendados previamente na própria Biblioteca.

#### CAPÍTULO IV - DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

Art. 24. São deveres dos usuários:

I- Preservar o patrimônio e o acervo da Biblioteca Setorial do HMIB;

II- Tratar com respeito todos os servidores da Biblioteca;

III- Manter silêncio no local de estudo;

IV- Deixar os livros consultados sobre a mesa próxima ao Acervo.

V- Manter regularizada sua situação na Biblioteca Setorial do HMIB;

VI- Manter o cadastro atualizado;

VII- Utilizar material de consumo próprio como papel, lápis, etc;

VIII- Devolver no prazo estipulado a obra emprestada no balcão de atendimento ao servidor da Biblioteca do HMIB;

IX- Permitir, na saída da Biblioteca e quando o sensor apitar, a vistoria de materiais, pastas, bolsas, mochilas e volumes;

X- Identificar-se sempre que solicitado;

XI- Salvar os arquivos/trabalhos elaborados nos computadores da Biblioteca Setorial do HMIB em pen-drive ou enviar por e-mail pessoal;

XII- Desligar os computadores 30 (trinta) minutos antes do fechamento da Biblioteca.

Art. 25. É proibido ao usuário:

I- Entrar com alimentos ou bebidas nas dependências da Biblioteca Setorial do HMIB;

II- Usar o celular;

III- Fumar;

IV- Instalar/baixar ou desinstalar programas nos computadores da Biblioteca.

V- Alterar as configurações do sistema e de padrões dos aplicativos dos computadores;

VI- Acessar sites pornográficos, jogos, orkut e salas de bate-papo;

VII- Efetuar troca de mouses dos computadores, teclados e demais periféricos;

VIII- Danificar, rasgar ou rabisar o material consultado.

Art. 26. A declaração de “Nada Consta”, exigida do usuário com vínculo com a SES/DF ou entidade vinculada ao renovar matrícula, colar grau ou se desligar do vínculo institucional, deverá ser solicitado na própria Biblioteca.

Parágrafo único. No ato da emissão do Nada Consta o usuário será negativado no Sistema de Gerenciamento da Biblioteca Setorial do HMIB e a partir de

então, perderá o acesso a serviços e produtos oferecidos pela Rede de Bibliotecas e BCE.

Art. 27. O usuário que desrespeitar ou infringir o previsto nos art. 24 e 25 responderá civil, penal e administrativamente.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 28. Qualquer ocorrência deverá ser registrada no Livro de Ocorrências da respectiva Biblioteca Setorial e notificada à Direção do HMIB

Art. 29. A Biblioteca Setorial do HMIB não se responsabiliza por objetos deixados ou esquecidos em suas dependências.

Art. 30. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo bibliotecário responsável no momento da ocorrência.

Art. 31. Os débitos gerados decorrentes das multas aplicadas pela Biblioteca Setorial do HMIB deverá ser efetuado, por transferência eletrônica ou depósito bancário no Banco de Brasília - BRB, Agência 200, Conta corrente nº :0025247, exclusivamente a favor do Fundo de Saúde do Distrito Federal.

#### ANEXO ÚNICO

##### TABELA DE QUANTIDADE E PRAZO DE EMPRÉSTIMO DOMICILIAR

Usuário/Tipo Material/Prazos	Livro/Folhetos		Periódicos		Fitas VHS/Cd's/Slides	
	Qtde	Prazo (dias)	Qtde	Prazo (dias)	Qtde	Prazo (dias)
Dirigentes	02	03	02	03	02	03
Professores/Preceptores/Pesquisadores	05	10	07	10	05	10
Alunos da SES	03	05	03	07	03	05
Servidores da SES	02	05	02	03	03	05
Residentes da SES	03	05	03	07	05	05
Internato da FE-PECS	03	08	03	08	05	08

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 24 de abril de 2012

Referência: Projeto Básico Para Locação de Imóvel Por Dispensa de Licitação. Interessado(s): PMDF e CBL Construtora Borges LTDA. Assunto: PMDF – PROJETO BÁSICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO A FIM DE ABRIGAR A SEDE TEMPORÁRIA DO 3º BPM. Concorde com o Despacho nº 078/2012 da ATJ/DLF, determinando que seja dado prosseguimento ao processo de locação de imóvel situado no SAAN, Quadra 03, Lote 1350 – Brasília/DF junto à empresa CBL – Construtora Borges Ltda por dispensa de licitação, a fim de servir como sede provisória do 3º BPM, nos termos do que determina o art. 24, inciso X, da lei 8.666/93, após terem sido cumpridas as determinações constantes do Decreto Distrital nº 28.826, de 07 de março de 2006, que regulamenta a locação de imóveis no âmbito do Governo do Distrito Federal e as recomendações exaradas pela Douta Procuradoria do DF no Parecer nº 85/2012. À DALF para confeccionar o contrato de locação, nos termos do que determinou a Procuradoria do DF, acatando o valor de R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais) para a locação conforme estabelecido no laudo da Terracap. À Seção Administrativa do DLF para publicar em DODF.

ROBMILSON ARAÚJO DE LIMA

DESPACHOS DO CHEFE

Em 16 de maio de 2012

Referência: Processo Administrativo nº 054.001.990/2011. Interessado(s): PMDF e RCC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME. Assunto: Apurar o atraso na entrega dos materiais referentes as notas de empenho n.º 2011ne000423 e 2011ne000796, processo n.º 054.000.456/2011, por parte da empresa RCC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, conforme descrito no comunicado da referida empresa, datado de 17 de outubro de 2011, bem como relatório s/n.º - SAS, datado de 11 de outubro de 2011, verificando assim possível violação contratual. Concorde na íntegra com o Despacho nº 070/2012 da ATJ/DLF, archive-se o presente processo administrativo aberto para apurar o atraso na entrega dos materiais referentes às notas de empenho n.º 2011ne000423 e 2011ne000796 empresa RCC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, tendo em vista a impossibilidade de formação de prova indiscutível de que a empresa agiu com negligência ao não verificar o envio de Nota de Empenho por meio eletrônico ao seu endereço cadastrado na Central de Compras e Licitações do GDF. À ATJ/DLF para que adote as providências necessárias a efetivação deste despacho. À ATJ/DLF para que adote as providências necessárias a efetivação deste despacho. À Seção Administrativa do DLF para publicação em DODF;

Referência: Processo Administrativo nº 054.001.989/2011. Interessado(s): PMDF e ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA. Assunto: Apurar o atraso na entrega de materiais referente às notas de empenho nº 2011ne000549, 2011ne000551 e 2011ne000782, conforme relatório s/nº - SAS, datado de 11 de outubro de 2011 e ofício nº 1.829/2011-SAS, datado de 01 de setembro de 2011. Concorde na íntegra com o Despacho nº 091/2012 da ATJ/DLF, subscrevendo que o prazo para interposição de recurso por parte da Empresa ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, transcorreu in albis, já que a mesma não apresentou resposta conforme descrito no artigo 9º do Decreto Distrital nº 26.851/2006, devendo, portanto, ser emitida em desfavor da Contratada, Guia de Recolhimento aos cofres do Distrito Federal, nos termos do Parecer nº 292/2011 – PROCAD, no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato. No mesmo sentido, deve ser aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, sobre o valor das notas de empenho 2011NE000549 e 2011NE000551, pelos atrasos de 76 (setenta e seis) e 91 (noventa e um) dias, respectivamente. Por fim, deve ainda a Contratada ser sancionada com multa de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da nota de empenho 2011NE000782, pelos 28 (vinte e oito) dias de atraso na entrega do material dela constante. Nesse sentido, determino à DALF que adote as seguintes providências: Emitir guia de recolhimento em favor do Distrito Federal nos termos dos incisos I, II e III do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006, ou seja, de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, mais multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, sobre o valor total das notas de empenho 2011NE000549 e 2011NE000551, pelos atrasos de 76 (setenta e seis) e 91 (noventa e um) dias, respectivamente e, ainda, multa de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da nota de empenho 2011NE000782, pelos 28 (vinte e oito) dias de atraso na entrega do material dela constante; Acompanhar a efetivação do pagamento da multa por parte da empresa e, na hipótese de não ser pago, informar de imediato a este Departamento; Apensar os

presentes autos ao processo de origem nº 054.000.560/2011. À Seção Administrativa do DLF para publicação em DODF.

ROBMILSON ARAÚJO DE LIMA

DESPACHO DO CHEFE

Em 18 de maio de 2012.

Referência: Processo Administrativo nº 054.002.862/2010. Interessado(s): PMDF e ITIBAN COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. Assunto: Apurar se o atraso na entrega de material de limpeza referente aos itens 35 e 40, constantes da Ata de Registro de Preços nº 0093/2009 e-COMPRAS, constitui violação de cláusula contratual por parte da empresa ITIBAN COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. Concorde na íntegra com o Despacho nº 099/2012 da ATJ/DLF, subscrevendo que, conforme Parecer nº 292/2011 da Procuradoria Fiscal da PGDF deve ser confeccionada nova guia de recolhimento em favor do Distrito Federal – DOCUMENTO AVULSO DE ARRECADAÇÃO – nos termos do inciso III, do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006, ou seja, 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, vez que houve atraso na entrega dos itens 35 e 40 do Pregão Eletrônico 246/2009 – CECOM/SUPRI/SEPLAG (Ata de Registro de Preços 0093/2009). Nesse sentido, determino à DALF que adote as seguintes providências: Emitir guia de recolhimento em favor do Distrito Federal nos termos do inciso III, do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006, ou seja, 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho 2011NE000492. Acompanhar a efetivação do pagamento da multa por parte da empresa e, na hipótese de não ser pago, informar de imediato a este Departamento; Apensar os presentes autos ao Processo de origem nº 054.000.272/2010. À Seção Administrativa do DLF para publicação em DODF.

ROBMILSON ARAÚJO DE LIMA

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 270, DE 21 DE MAIO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução nº 20/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo período de 01(hum) ano, a título precário, a partir da data de assinatura do termo de credenciamento, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, exclusivamente relativo a veículos, e autorização de seus profissionais credenciados atuarem como despachante documentalista a GRV Serviços Auxiliares de Documentos Ltda-Me CNPJ 01.194.750/0001-04, processo 055.004362/2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 271, DE 21 DE MAIO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução nº 20/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo período de 01(hum) ano, a título precário, a partir da data de assinatura do termo de credenciamento, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, exclusivamente relativo a veículos, e autorização de seus profissionais credenciados atuarem como despachante documentalista a MJ Serviços de Despachante Ltda., CNPJ 09.525.024/0001-39, Processo 055.004118/2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 272, DE 21 DE MAIO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução nº 20/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo período de 01(hum) ano, a título precário, a partir da data de assinatura do termo de credenciamento, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, exclusivamente relativo a veículos, e autorização de seus profissionais credenciados atuarem como despachante documentalista a AWS Despachante Ltda.; CNPJ 10.338.130/0001-92, Processo 055.005153/2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 273, DE 21 DE MAIO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução nº 20/2011, RESOLVE:



Art. 1º Renovar, pelo período de 01(hum) ano, a título precário, a partir da data de assinatura do termo de credenciamento, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, exclusivamente relativo a veículos, e autorização de seus profissionais credenciados atuarem como despachante documentalista a M C L Silva Despachante Ltda., CNPJ 053.337.723/0001-02, Processo 055.005009/2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

#### INSTRUÇÃO Nº 274, DE 21 DE MAIO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução nº 20/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo período de 01(hum) ano, a título precário, a partir da data de assinatura do termo de credenciamento, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, exclusivamente relativo a veículos, e autorização de seus profissionais credenciados atuarem como despachante documentalista a Vip Despachante Documentalista Ltda., CNPJ 05.656.209/0001-21, Processo 055.005484/2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

#### INSTRUÇÃO Nº 275, DE 21 DE MAIO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução nº 20/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo período de 01(hum) ano, a título precário, a partir da data de assinatura do termo de credenciamento, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, exclusivamente relativo a veículos, e autorização de seus profissionais credenciados atuarem como despachante documentalista a Millenium Despachante Ltda., CNPJ 05.680.557/0001-34, Processo 055.005032/2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

#### INSTRUÇÃO Nº 276, DE 21 DE MAIO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução nº 20/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo período de 01(hum) ano, a título precário, a partir da data de assinatura do termo de credenciamento, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, exclusivamente relativo a veículos, e autorização de seus profissionais credenciados atuarem como despachante documentalista a Rápido Despachante Ltda., CNPJ 09.424.240/0001-98, Processo 055.005121/2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

#### INSTRUÇÃO Nº 277, DE 21 DE MAIO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução nº 20/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo período de 01(hum) ano, a título precário, a partir da data de assinatura do termo de credenciamento, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, exclusivamente relativo a veículos, e autorização de seus profissionais credenciados atuarem como despachante documentalista a Igor Rogério de Araújo, CNPJ 09.400.761/0001-05, Processo 055.004111/2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

#### INSTRUÇÃO Nº 278, DE 21 DE MAIO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução nº 20/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo período de 01(hum) ano, a título precário, a partir da data de assinatura do termo de credenciamento, na modalidade de Despachante Autônomo, Paulo Roberto de Souza, CPF: 182.705.571-53 processo 055.011524/2012.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

#### INSTRUÇÃO Nº 279, DE 21 DE MAIO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado

pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução nº 20/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo período de 01(hum) ano, a título precário, a partir da data de assinatura do termo de credenciamento, na modalidade de Despachante Autônomo, Samuel Gomes da Silva, CPF: 588.936.797-87 processo 055.013143/2012.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

#### INSTRUÇÃO Nº 280, DE 21 DE MAIO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução nº 20/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo período de 01(hum) ano, a título precário, a partir da data de assinatura do termo de credenciamento, na modalidade de Despachante Autônomo, Manuel César Távora Lima, CPF: 141.592.363-91 processo 055.005978/2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

### SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA

#### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS SÓCIOS COTISTA DA TCB

Aos 30 dias do mês de abril do ano de 2012, às 10:00h, na Sede da TCB, situada no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco "A", nesta Capital Federal, convocados através dos Ofícios nºs. 100 e 101/2012-DC/TCB, datados de 09/04/2012, reuniram-se os SÓCIOS COTISTAS da SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA – TCB, inscrita no CNPJ sob o nº. 00037.127/0001-85, NIRC-5320000207-8, e no CFDF sob o nº 07.322.703/001-58, com um Capital Social de R\$ 28.723.580,00 (vinte e oito milhões, setecentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta reais), devidamente registrado conforme Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 20 de abril de 1999, divididos em 28.723.580 (vinte e oito milhões, setecentos e vinte e três mil, quinhentas e oitenta) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), sendo o DISTRITO FEDERAL detentor de 28.723.332 (vinte e oito milhões, setecentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e duas cotas), no valor total de R\$ 28.723.332,00 (vinte e oito milhões, setecentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e dois reais), representado pelo Procurador-Geral do Distrito Federal, neste ato representado pelo Procurador do Distrito Federal, Senhor LEONARDO ANTONIO DE SANCHES, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP detentora de 248 (duzentas e quarenta e oito cotas), no valor total de R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais), representada pelo Chefe da Assessoria Jurídica, Senhor RODRIGO MADEIRA NAZÁRIO, conforme Procuração que fica arquivada nesta Sociedade. Presente ainda à Assembléia o Diretor Presidente da TCB, Senhor CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO, que em conformidade com a Cláusula Nona do Consolidado do Contrato Social da Empresa, abriu os trabalhos da Assembléia passando a Presidência dos mesmos ao Representante do Cotista Distrito Federal, que passou a deliberar sobre as seguintes ORDENS DO DIA: I - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Tomar conhecimento do Relatório e das Contas da Diretoria Colegiada, referente ao Exercício Financeiro de 2011; b) – Discutir e deliberar sobre o Balanço e Parecer do Conselho Fiscal; c) - Eleição de Membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da TCB; d) Resolver quaisquer outros assuntos de interesse da Empresa. Em seguida, com a palavra o representante do Cotista Distrito Federal, que passou à análise das letras "a" e "b" constantes da ORDEM DO DIA e emitiu o seguinte VOTO: Na condição de representante legal do Distrito Federal, cotista majoritário da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda, na ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, convocada pelo Senhor Presidente da empresa por meio do Ofício nº 100/2012 – DC, de 09 de abril de 2012, venho proferir o voto que ora apresento ao elevado descortino do Colegiado. Item a) TOMAR CONHECIMENTO DO RELATÓRIO E DAS CONTAS DA DIRETORIA COLEGIADA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2011. Verifico, preliminarmente, que a matéria não foi ainda objeto de análise e parecer por parte de todos os órgãos técnicos competentes, dentre os quais a Controladoria Geral da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, sem o que não poderá o representante do cotista majoritário deliberar sobre a mesma. Considerando a inexistência de pronunciamento prévio da Controladoria Geral da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal sobre o item em tela, vota o representante do Distrito Federal no sentido de que se suspenda a Assembléia até que a douta Controladoria Geral possa realizar as análises e manifestações indispensáveis a uma adequada apreciação da matéria por este Colegiado. Ressalto que, após a manifestação da Controladoria Geral, a matéria constante desse item deverá ser remetida à Procuradoria-Geral do Distrito Federal com, pelo menos, 30 dias de antecedência à assentada em continuação

da presente Assembléia, de modo que aquela douta Casa Jurídica possa orientar o representante do Distrito Federal na emissão de seu voto. Item b) DISCUTIR E DELIBERAR SOBRE O BALANÇO E PARECER DO CONSELHO FISCAL. Pelos mesmos motivos expostos no item antecedente da pauta, vota o representante do Distrito Federal no sentido de que se suspenda a deliberação até que a douta Controladoria Geral da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal possa realizar as análises e manifestações indispensáveis a uma adequada apreciação da matéria por este Colegiado. Em seguida passou a analisar o Item “c” constantes da ORDEM DO DIA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e emitiu o seguinte VOTO: Na condição de representante legal do Distrito Federal, cotista majoritário da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda, na Assembléia Geral Ordinária convocada pelo Senhor Presidente da empresa, e conforme Ofício nº 561/2012-GAB/SEG, datado de 26 de abril de 2012, deliberou pelas seguintes nomeações: I - COMO MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TCB, para cumprirem mandato até 30/04/2014, conforme preceitua a Cláusula Décima-Segunda do Contrato Social da Empresa: KARLA MONIK DE OLIVEIRA RAMALHO, brasileira, casada, Identidade nº 2117256/SSP-DF, CPF nº 011.997.651-73, residente e domiciliada à SQS 406, Bl. “I”, Apto 303 – Brasília-DF, CEP 70.255-090, Data de Nascimento: 10/05/1985, Naturalidade: Brasília – DF; Grau de Instrução: Nível Superior – Bacharel em Direito; filiação: Carlos Henrique Gomes da Silva e Kátia Regina de Oliveira Silva. ROBERTO SOARES ANTUNES, brasileiro, Casado, Identidade nº 444.799/SSP-DF, CPF nº 209.746.631-15, residente e domiciliado à QSA 19 casa 19 – Taguatinga, CEP nº 72.015-190, data de nascimento: 30/07/1958, Naturalidade de Patos de Minas-MG, Grau de Instrução; Superior – Graduado em Matemática e Pós-Graduado em Segurança da Informação; filiação: Manoel Soares da Silva e Ana Antunes do Crato Soares. FAUZI NACFUR, brasileiro, Casado, Identidade nº 374.828/SSP-DF, CPF nº 001.492.841-87, residente e domiciliado à SHIS QI 28, conjunto 18, casa 16 - Brasília, CEP nº 71.670-380, data de nascimento: 06/03/1937, Naturalidade de Valparaíso-SP, Grau de Instrução: Superior – Direito; filiação: Michel Nacfur e Philadelphia Soares Teixeira Nacfur. II – COMO MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL DA TCB, para cumprirem mandato até 30/04/2013, conforme preceitua a Cláusula Vigésima-Oitava do Contrato Social da Empresa: ARMANDO LOPES MARTINS, brasileiro, casado, Identidade nº 490.871/SSP-DF, CPF nº 042.307.951-49, residente e domiciliado no Condomínio RK, Conjunto Antares, Quadra “N”, casa 33 - Brasília, CEP nº 73.252-900, data de nascimento: 29/08/1940, Naturalidade de Angra dos Reis-RJ, Grau de Instrução: Superior – Graduado em Comunicação Social; filiação: Plácido Lopes Martins e Ambrosina Lopes Martins. ULAM MARTINS FERREIRA, brasileiro, casado, Identidade nº 200.572/SSP-DF, CPF nº 054.772.711-91, residente e domiciliado à SHIS QI 17, conjunto 15, casa 14 - Lago Sul – Brasília, CEP nº 71645-150, data de nascimento: 19/09/1948, Naturalidade de Iguatu-CE, Grau de Instrução: Superior – Economia; filiação: Francisco Martins Ferreira e Nair Martins Ferreira. JEANSLEY CHARLLES DE LIMA, brasileiro, casado, Identidade 1.516.515/SSP-DF, CPF nº 852.352.881-49, residente e domiciliado à SHCES, Quadra 203, Bl. “E”, Apto 101 – Cruzeiro Novo – Brasília, CEP nº 70650-235, data de nascimento: 02/05/1977, Naturalidade de Brasília-DF, Grau de Instrução: Superior – Graduado em História; filiação: Ubiraci Gomes de Lima e Maura Lucia de Lima. Colocado em votação, a Assembleia deliberou favoravelmente pelas indicações em comento, sendo empossados nesta data. Passando a analisar a letra “d” da ORDEM DO DIA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e nada mais sendo apresentado, o Senhor Presidente da Assembleia agradeceu as presenças do Representante do Cotista NOVACAP e do Diretor Presidente da TCB Senhor CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO, dando por encerrado os trabalhos às 11:00h, da qual, para constar, eu, Vandick Iria de Oliveira, Assessor Técnico, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelos Representantes dos Cotistas. LEONARDO ANTONIO DE SANCHES - Representante do Procurador-Geral do Distrito Federal. Representante do Cotista Distrito Federal. RODRIGO MADEIRA NAZÁRIO - Representante do Cotista NOVACAP. Cópia de igual teor extraída do Livro de Atas.

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 40, DE 15 DE MAIO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade prevista no artigo 211, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante para apuração de denúncias anônimas registradas sob os nºs 374268 e 371201 - Ouvidoria do Distrito Federal, atribuídas a servidor detentor de Cargo Comissionado no SLU.

Art. 2º Incumbir a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, constituída mediante a Instrução nº 10, de 28 de janeiro de 2009, publicada no DODF nº 23, página 17, de 2 de fevereiro de 2009 e alterações posteriores, da apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para apresentação do Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

INSTRUÇÃO Nº 42, DE 15 DE MAIO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade prevista no artigo 211, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante para apurar as responsabilidades pela descaracterização do Transportador Mecânico, conforme recomendado na alínea “b”, do subitem 4.3, do Relatório de Auditoria nº 01/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC.

Art. 2º Incumbir a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, constituída mediante a Instrução nº 10, de 28 de janeiro de 2009, publicada no DODF nº 23, página 17, de 2 de fevereiro de 2009 e alterações posteriores, da apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para apresentação do Relatório Conclusivo.

Art. 4º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 56, DE 17 DE MAIO DE 2012. (\*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 56, § 2º, da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, e o que consta dos processos nºs: 060.003.301/2012, 193.000.144/2012, 197.000.796/2012, 220.000.296/2012, 370.000.179/2012, 391.000.507/2012 e 460.000.084/2012, RESOLVE:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias do Distrito Federal, de acordo com o Decreto nº 33.472, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUIZ PAULO BARRETO

(\*)Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF de nº 98, de 21 de maio de 2012 da página 8.

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
		REDUÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						4.950
12.363.6221.2391 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						
Ref 001992 0001 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	4.950	4.950
240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL						6.180
04.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 001700 0062 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- PLANO PILOTO	1	33.90.37	0	100	6.180	6.180
150206/15206 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						128.933
04.122.6006.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						



Ref.	ANEXO	DESPESA	RS
002518 9649	III	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADASA DF- PLANO PILOTO	1,00
ALTERAÇÃO DE QDD			
ACRÉSCIMO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
1	33.90.39	0	151
128.933			
280208/28208 21208	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	128.933	
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.897	
Ref. 001400 7043	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- PLANO PILOTO		
1	31.90.96	0	100
13.897			
340101/00001 34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL	3.264.000	
27.812.6206.4035	MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS- VILAS OLÍMPICAS		
Ref. 002386 0001	(***) MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS- VILAS OLÍMPICAS-- DISTRITO FEDERAL		
99	33.90.39	0	100
3.264.000			
150201/15201 40201	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAP	17.708	
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
Ref. 000397 6970	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA- SIA		

ANEXO	DESPESA	RS				
I	DESPESA	1,00				
ALTERAÇÃO DE QDD						
ORÇAMENTO FISCAL						
REDUÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	29	31.90.96	0	100	17.708	17.708
2012AC00095						TOTAL
						3.435.668

ANEXO	DESPESA	RS				
II	DESPESA	1,00				
ALTERAÇÃO DE QDD						
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL						
REDUÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901						380.000
10.301.6202.4133						
Ref. 000618 0001						
99	33.90.14	0	138	3.000		
99	33.90.30	0	138	20.000		
99	33.90.33	0	138	10.000		
99	33.90.35	0	138	30.000		
99	33.90.36	0	138	30.000		
99	33.90.39	0	138	287.000		
						380.000
2012AC00095						TOTAL
						380.000

ANEXO	DESPESA	RS				
III	DESPESA	1,00				
ALTERAÇÃO DE QDD						
ORÇAMENTO FISCAL						
ACRÉSCIMO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101						4.950
12.363.6221.2391						
Ref. 001992 0001						
99	44.90.92	0	100	4.950		4.950
						6.180
240101/00001 20101						6.180
04.122.6001.8517						
Ref. 001700 0062						
1	33.90.92	0	100	6.180		6.180
						128.933
150206/15206 21206						128.933
04.122.6006.8517						
Ref. 002518 9649						
1	33.90.92	0	151	128.933		128.933
						13.897
280208/28208 21208						13.897
28.846.0001.9050						
Ref. 001400 7043						
1	31.90.92	0	100	13.897		13.897
						3.264.000
340101/00001 34101						3.264.000
27.812.6206.4035						
Ref. 002386 0001						
99	33.50.39	0	100	3.264.000		3.264.000
						17.708
150201/15201 40201						17.708
28.846.0001.9050						
Ref. 000397 6970						

ANEXO	DESPESA	RS				
III	DESPESA	1,00				
ALTERAÇÃO DE QDD						
ORÇAMENTO FISCAL						
ACRÉSCIMO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	29	31.90.92	0	100	17.708	17.708
2012AC00095						TOTAL
						3.435.668

ANEXO IV		DESPESA		RS 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						380.000	
10.301.6202.4133 ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO							
Ref. 000618 0001 ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO- ADOLESCENTES EM RISCO PESSOAL E SOCIAL- DISTRITO FEDERAL							
	99	33.50.43	0	138	380.000	380.000	
2012AC00095					TOTAL	380.000	

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 55, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Institui o Manual de Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público do Distrito Federal e a Cartilha de Orientações a Gestores de Dependentes Químicos, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, à vista do Decreto nº 33.653, de 10 de maio de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos o Manual de Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público do Distrito Federal e a Cartilha de Orientações a Gestores de Dependentes Químicos, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, cujo teor estará disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Administração Pública: [www.seap.df.gov.br](http://www.seap.df.gov.br).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILMAR LACERDA

## SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

### CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 58, DE 17 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a alteração da Resolução Normativa nº 40, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pela Lei Distrital n. 3.033/2002, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, por deliberação da 220ª Reunião Plenária Ordinária de 16 de maio de 2012, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.749, de 02 de fevereiro de 2012, que alterou a Lei nº 3.033, de 18 de julho de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 1º e 4º da Resolução Normativa nº 40, de 28 de agosto de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, criado pela Lei nº 234, de 15 de janeiro de 1992, modificada pela Lei nº 3.033/2002, de 18 de julho de 2002, Órgão formulador, deliberativo e controlador das políticas e das ações do Distrito Federal em todos os níveis de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado da Criança, que proporcionará os meios necessários ao seu efetivo funcionamento, preservada sua autonomia, observada sua composição paritária, conforme dispõe o artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), de 13 de julho de 1990 tem seu funcionamento regulado por este Regimento.”

“Art. 4º O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF é composto por 30 (trinta) membros titulares e respectivos primeiro e segundo suplentes, com relevada atuação na área da infância e da adolescência, assim especificados:

I – 15 (quinze) representantes do Poder Executivo, sendo garantidas as representações nas seguintes áreas:

- direitos humanos;
- assistência social;
- educação;
- saúde;
- cultura;
- esporte;
- juventude;
- infância e adolescência;
- governadoria;
- turismo;
- planejamento, orçamento e fazenda;
- articulação com o entorno;
- assistência judiciária;
- mercado de trabalho;
- mulher;

II – 15 (quinze) representantes de organizações representativas da sociedade civil legalmente constituídas, cujas vagas são destinadas às seguintes categorias, sendo pelo menos uma vaga para cada uma delas:

- representantes de entidades com registro no CDCA-DF que atuem na área de atendimento direto à infância e adolescência no Distrito Federal há mais de um ano;
- representantes de entidades de classe que atuem na área da criança e do adolescente no Distrito Federal;
- representantes de entidades de estudo, pesquisa e defesa de direitos que atuem no Distrito Federal há mais de um ano.

III – As Organizações do poder público e da sociedade civil, com assento no CDCA/DF, deverão indicar até 02 (dois) suplentes ao Conselheiro, que serão nomeados pelo Governador do Distrito Federal.

IV – Os conselheiros titulares e suplentes representantes do Poder Executivo poderão ser substituídos a qualquer tempo pelos titulares das pastas elencadas no inciso I deste artigo, com direito a voz.

§1º Assegura-se a um representante do Ministério Público, a participação, com voz e sem voto, nas plenárias do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, sem prejuízo das suas atribuições conferidas por legislação pertinente.

§2º Os representantes das entidades eleitas poderão ser substituídos a qualquer tempo pela respectiva entidade que representa.

§3º Caberá ao Governador do Distrito Federal definir as Secretarias de Estado que representarão cada área de atuação das representações do Poder Executivo e, juntamente com os seus respectivos responsáveis, definir a indicação dos representantes, titulares e suplentes.”

Art. 2º A Resolução Normativa nº 40, passa a vigorar acrescida do art. 4º- A:

“Art. 4º A. Todos os conselheiros e principalmente os representantes das crianças e dos adolescentes terão faltas justificadas junto ao sistema de ensino público ou privado e junto a empresas ou órgãos nos quais desenvolvam atividades laborais, para fins de participação nas reuniões ordinárias, extraordinárias e em comissões temáticas, formações e conferências, mediante declaração emitida pelo CDCA-DF, devidamente assinada pelo presidente ou vice-presidente.”

Art. 3º Fica revogada a Resolução Normativa nº 55, de 20 de janeiro de 2011.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 59, DE 17 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre procedimentos para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares do Distrito Federal para o triênio 2012-2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pela Lei Distrital n. 3.033/2002, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, por deliberação da 220ª Reunião Plenária Ordinária, de 16 de maio de 2012, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente acerca da escolha dos membros do Conselho Tutelar; CONSIDERANDO que o art. 5º, I da Resolução 139 do Conanda estabelece a competência do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, para a realização do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares. CONSIDERANDO a Lei Distrital 4451/09, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Distrito Federal; e CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 56, de 02 de abril de 2012 que estabelece o regulamento do processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares no âmbito do Distrito Federal para o triênio 2013/2015, especialmente, o disposto no art. 6º, parágrafo único, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, a ser realizado em 2012, deverá ocorrer em parceria com o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

Art. 2º Para participação no processo de escolha de que trata o artigo anterior, o eleitor deverá realizar o cadastramento prévio, segundo critérios técnicos a serem estabelecidos pelo CDCA/DF em articulação com o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA